

OITAPERUNENSE@UOL.COM.BR



INDEPENDENTE E DEMOCRÁTICO

REDAÇÃO (22) 3824-1322

OTAPERUNENSE

Fundado em 1890 por Antônio Gaudêncio Garcia

22 ANOS DE NOVA EDIÇÃO

ANO XXII - Nº 922

ITAPERUNA, SÁBADO, 10 DE AGOSTO DE 2019

EDITORIA: ANDRÉ LUIZ P. DE GARCIA - MTB № 61964/RJ

R\$ 1.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA - ESTADO DO RIO DE

PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS

JANEIRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2019 – SRP - PROCESSO Nº 01.263/2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2019

Às catorze horas e dez minutos do dia dez de abril do ano de dois mil e dezenove, reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Porciúncula que possui o CNPJ de nº 28.920.999/0001-06, na Sala de Licitações, sito à Rua César Vieira, nº 105 - Centro - Porciúncula/RJ, o Pregoeiro Substituto João Cesar Honório da Silva, tendo como Equipe de Apoio a Srª Camila de Oliveira Lopes e o Sr. Erick Francisco Moraes Ferreira, designados pela Portaria nº 036/2019, visando julgar as propostas apresentadas na Licitação por Modalidade de Pregão Presencial nº. 025/2019 - SRP doTIPO MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE, visando à futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para fornecimento de refeições aos pacientes do Centro de Atenção Piscossocial - CAPS, durante um período de 12 (doze) meses, conforme consta do processo administrativo nº 01.263/2019 da Secretaria Municipal de Saúde e na proposta detalhe do ANEXO II, parte integrante do Edital do pregão em epígrafe. Neste ato o MUNICÍPIO DE PORCIÚNCULA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 28.920.999/0001-06, através da Secretaria de Municipal de Saúde, ora designada Órgão Gerenciador, com sede à Rua Antônio Duarte, nº 178 - Centro, CEP: 28.390-000, doravante simplesmente denominada ADMINISTRAÇÃO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Leonardo Paes Barreto Coutinho, brasileiro, casado, residente à Rua Alvarino da Conceição, nº 1, Centro Porciúncula/RJ, portador da Carteira de identidade nº 112095575, expedida pelo IFP/RJ, inscritonoCPFsobonº 074.894.177-08 e GRÁFICA E PAPELARIA RAPHA'S LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 16.527.661/ 0001-00 e no Estado sob o número 79.718.289 com sede à Rua José Tannus, nº 43, Centro, CEP: 28.390-000, Porciúncula/RJ, doravante simplesmente denominada DETENTORA DA ATA, neste ato representada por seu Sócio Administrador, o Sr. Jacinto Figueira Godinho, portador da C.I. nº M-1.134.056 SSP/MG, devidamente inscrito no CPF nº 179.203.616-72, que se declaram conhecedoras do inteiro teor do Edital de Pregão Nº 025/2019 - SRP, concordando com todos seus certames e prometendo cumprir fielmente o que está aqui estipulado, resolvem instituir a Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei do Pregão nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 1.776/2017 e 1.780/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, com as modificações introduzidas pelas Leis nºs: 8.248/1991 e alterações, 8.883 de 08/06/94, 9.648 de 27/05/98, 9.854, de 27.10.1999 e 12.349 de 2010, bem como pela Lei Complementar nº 123/06 e 128/08, Decreto Municipal nº 1.719/2017 e demais normas legais e regulamentares aplicáveis e atinentes a matéria, bem como ainda, pelas disposições neste instrumento, com o intuito de Registrar os Preços das empresas abaixo indicadas para o eventual e futuro fornecimento de gêneros alimentícios para fornecimento de refeições aos pacientes do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, durante o período de 12 (doze) meses sendo certo que a presente constituise em documento vinculativo e obrigacional às partes, obedecendo as condições descritas no Edital correspondente e seus ANEXOS, que integram a presente ata, independente de transcrição, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do objeto) –

CONTATO: Jacinto Figurira Godinho

1.1- A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para o eventual e futuro fornecimento de gêneros alimentícios para fornecimento de refeições aos pacientes do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, durante o período de 12 (doze) meses, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do Anexo II, Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial nº.025/2019 – SRP.

Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: GRÁFICA E PAPELARIA RAPHA'S LIDA-ME CNF: 16.527.661/0001-00 TELFAX: (22) 3842-2223 ENDEREÇO: Ross-José Tamuss, 45, Centro, Partificada/RJ

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	OTRE	VALOR	VALOR
	Ovo de galinha tamanho médio de variaglio			1.00	UNITÁRIO	TOTAL
1	de peno entre 50 e 55g de cor branca, classe A sera defeitos, cada dúzia deverá estar acondicionada separada, com registro do ministério da agricultura.	CEASA	ite	100	RS 3,96	RS 396,00
9	LINGÚCA DEPUMADA, CALABRESA, pregunda com carne año mista, toucinho e condimentos; com aspecto normal, filmo, som umidade, são popijose, inoma de sujidades, parasitas e lavias, mantida em temperatimo e refrigeração adequada, acondicionada em seco de policíficas e/valdade mistras de 2 meces a contar da data de entrega e suas condições devento estar de acondo com a NTA OI decrusa 12.486 de 20/10/28, liestração nomativa ar 4 de 30/10/28, liestração nomativa ar 4 de 30/10/28, liestração no mentionado pola forma de acondo com a NTA OI decrusa demagos , producta sujeito a verificação não da entrega aos procedimentos administrativos deceminados pela Séc., da Agricultum Mascas pol-apravados: Portigição, Sasas, Sadia.	PERDIGÃO	Kg	50	RS 11,99	RS 595,00
16	Macantile de tipo capquecte n.º 10; seca, com ovos; fibricada a partir de matéria- prima salucionada, să, limpa e boa qualidade; uniquacido com fumo e ácida Stico, unidadgem resistante e termossolidade. Embalagem de 500g., de boa qualidade Validade misima de 12 mesce a partir da data da entrega.	BENTA	per	80	RS 2,98	RS 238,40
17	Achocelatado em pó inetantifeto, om pó- homogineo, cor marcon clato a escuno. Emispecida com vitantinas, embalagom primária, própria, fechada a váceo, censtando identificação do produto, litelative classificação e a marca, mone e enderaço do fábricame, mode de propaso, data de fábricação, validado o loto visivois. 200 gramas	АРП	pet	200	RS 2,90	RS 580,00
15	Santinha, lata de 125 gramas	PALMERIA	bis	100	R\$ 3,35	RS 335,00
19	Fubá de milho arranelo, moinho d'água, enrigección com ferro e ácido fólico, embalado em pacote platicio de l'ácido, neisistente transporente. No seu rebulo deve constar prano de validade visival, lote, informação nurricional o sobro glátea.	ANCHIETA	pict	50	RS 1,75	RS 87,50
20	Sal fino seco, iodado para coxinha. No seu rótulo conter prazo de validade/lote. Validade minima de 6 meses a partir da data da entrega.	GALO	Kilo	50	R5 0,88	RS 44,00
21	Feijlio preto, nevo, tipo 1 constituido de grãos da racursa coloração, adminindo-se no máximo 5% de mistura de outras classes e até 10% de mistura de variedades da classe cores, isento de rantéria tervoso, pansitus, pedaços de gistos ordidos, bretados, chocos, insaturos, mofados. Per 1 kilo.	ANCHETA	Kg	280	RS 4,75	RS 1,330,00
23	Farinha de mandioca Terrada, seca, fixa, tipo I, em embalagem policifieno atóxico, resistente, termosoldado c/os em filem de policister restalizado com policifieno. Pet com I kilo.		KE	60	R5 3,48	R5 208,90
34	Arrez , tipo 1, beneficiado, polide, com so minimo 90% de grãos inteires, mediado aproximadamente 6 mm após e polimento; validade minima de 12 meses; embalagem primária sace policifilmo atrives os resistente, termosoldado. Data de fabricação e validade visiveis. Pet 5 kilos.	DESTENDA .	pet	190	RS 12,45	RS 2.341,00

	maduros, escolhidos são, sem pele e					
	sumentos iscutos de fermentação, necleado					
25	conter nélição de 1% de açicar e 5% de elestro de sódio, massa mole, vermelha,	PRAMESA	Into	40	RS 5,55	R\$ 222,00
	validade minima de 12 meses, embalagem					
	lata de folha e flandres com verniz sanitàrio. Lata com 830 gramas.					
16	Otco refinado, de boa qualidade, em	CORCOVA-	loto	40	DE 2 62	26.142.00
36	embologem PET, 900 ml.	DO	lata	40	RS 3,82	RS 152,80
	Trigo para kibe Embalagem plástica saco de policiileno atóxico, resistente,					
27	termossoldado, produto de bon qualidade	ANCHIETA	get	40	RS 2,45	RS 98,00
	validado do 3 mesos a partir da data do entrega. Pet 500 granas. Validade minima		pa.	_	100 4,10	na reger
	do 12 mesos a partir da data da ontroga.					
	Biscoite Tipe cream cracker. Biscoite					
	crocante, inteiro, ingredientes básicos: farinha do trigo, gordura vegutal					
25	hidrogenada, água e sal. Validade minima		C%	16	BS 20,60	RS 329,60
	de 6 meses a contar da data de entrega. Caixa com 2 kilos. Validade minima de 12					
	meses a partir da data da entrega.					
30	Leitz condensado 395 granus, Em caixinha tetra pack, valor nutricional		es.	60	RS 3,50	RS 225,00
	completo, data de validade e lote. SIF			-	10,000	20, 227,00
	Creme de leitz elaborado com gordana					
	Láctus, contendo 25% a 30% de gardura, fabricado a partir de matéria-prima				me 1 40	#4 mm m
31	selecionada, validade minima de 3 meses o	SELITA	EX.	120	RS 2,40	RS 288,00
	embalagem tetra Pack (caixinha) com peso liquido de 200g.					
32		PRACANU	- 04	968	RS 3,60	RS 3.456,00
	Leite integral longs vida, ex com 1 litro.	84				
33	Azeitona, vidro cora 500 granus drenade.	ANCHIETA	vd	12	R5 9,00	RS 108,00
	Maiorsese Cremosa, TP. Composta de água, éleo vegetal, amido modificado,					
	ovos pasteurizados, açucar, vinagre, sal,					
35	suco de limão, conservador sorbato de	QUERO	vd	30	RS 4,38	RS 131,40
	potássio, estabilizantes: gomo guar e gomo xantana, acidalantes: ácido lático e ácido					
	citrico, antiexidantes: EDTA, Vidro 500					
	дата:					
37	Suce de cajú, france com 1 litro	ALEVIN	- 12	120	R\$ 5,10	RS 612,00
35	Suce de mamoujá, frasco cem 1 litro	YUMMY	- 12	120	RS 12,40	35 1.495,00
39	Manteiga, pote de 500 grantas. Padrão de	SABOR	pote	112	RS 19,60	RS 2.195,20
33	qualidade selita.	TERE	pore.	110	20 17(80	20 2.150,00
42	Caldo de carno, embalagem de 114g, validade minima de 12 meses a contar da	MAGGE	Cs.	30	R5 2,10	R5 63,00
44	data de entrega.	34,00001	CA.	30	NS 2,10	R3 60,00
	Caldo de galinha, embalagera de 114g.					
43	validade minima de 12 meses a contor da	MAGGI	ex.	30	RS 2,10	RS 63,00
	Asia As assistant					
-	data de entrega.					
44	data de entrega. Fermento em pó, pote com 100 gramas.	ANCHIETA	pote	12	R\$ 3,05	R\$ 36,60
-		ANCHIETA STELLA	pote pet	12 50	R\$ 1,05 R\$ 1,45	RS 36,60 RS 72,50
44	Fermento em pô, pote com 100 gramas.		-		-	
44	Fermento em pô, pote cum 100 gramas. Ervilha, pet 200 gramas. Milho verde, pet 200 gramas. Macardio, formato PARAFUSO, com	STELLA	pct	50	RS 1,45	RS 72,50
44	Fermento em pô, pote com 100 gramas. Ervilha, pet 200 gramas. Milho verde, pet 200 gramas. Macardio, formano PARAFUSO, com sensolina, embalagem de 500 gramas.	STILLA	pct	50	RS 1,45	RS 72,50
44 45 46	Fermento em pô, pote cum 100 gramas. Ervilha, pet 200 gramas. Milho verde, pet 200 gramas. Macardio, formato PARAFUSO, com	STELLA STELLA DONA	pet pet	50	RS 1,45 RS 1,48	RS 72,50 RS 74,00
44 45 46	Fermento em pò, pote com 100 gramas. Ervilho, pet 200 gramas. Milho verde, pet 200 gramas. Macardio, formato PARAFUSO, com senotina, embologem de 500 gramas. Solicitamos amostra. Validade minima de	STELLA STELLA DONA	pet pet	50	RS 1,45 RS 1,48	RS 72,50 RS 74,00
44 45 46 48	Fermento em pó, pote com 100 gramas. Ervilho, pet 200 gramas. Milho verde, pet 200 gramas. Macardio, formato PARAFUSO, com semolina, embalagem de 500 gramas. Solicitames amestra. Validade minima de 12 meses a partir da data da entrega.	STELLA STELLA DONA BENTA	pet pet	50 50 80	RS 1,48 RS 1,48 RS 2,83	RS 72,50 RS 74,00 RS 226,40 RS 573,00
44 45 46 48	Fermento em pò, pote com 100 gramas. Ervilho, per 200 gramas. Milho verde, per 200 gramas. Macardio, formano PARAFUSO, com senolina, embolagem de 500 gramas. Solicitamos amostra. Validade minima de 12 meses a partir da data da entrega. Batata polha, pet 1 kilo	STELLA STELLA DONA BENTA SALPIKS	pet pet	50 50 80	RS 1,48 RS 1,48 RS 2,83	RS 72,50 RS 74,00 RS 226,40 RS 573,00
44 45 46 48 53 SUBTO	Fermento em pô, pote com 100 gramas. Ervilha, pet 200 gramas. Milho verde, pet 200 gramas. Milho verde, pet 200 gramas. Milho verde, pet 200 gramas. Macardio, formano PARAFUSO, com senolina, embalogem de 500 gramas. Solicitames amestra. Validade minima de 12 meses a partir da data da entrega. Batan palha, pet 1 kilo OTAL – ITENS	STELLA STELLA DONA BENTA SALPIKS	pet pet pet Kg	50 50 80 30	RS 1,45 RS 1,48 RS 2,83 RS 19,10	RS 72,50 RS 74,00 RS 226,40 RS 573,00 RS 16,473,2
44 45 46 48 53 SUBTO	Fermento em pò, pote com 100 gramas. Ervilha, pet 200 gramas. Milho verde, pet 200 gramas. Macardio, fermano PARAFUSO, com semolina, embologem de 500 gramas. Solicitames amerira. Validade minimo de 12 meses a partir da data da entrega. Batata pulha, pet 1 kilo OTAL – ITENS ESPECIFICAÇÃO	STELLA STELLA DONA BENTA SALPIKS Lote #1 MARCA	pet pet pet Kg	50 50 80 30	RS 1,45 RS 1,48 RS 2,83 RS 19,10	RS 72,50 RS 74,00 RS 226,40 RS 573,00 RS 16,473,2 VALOR TOTAL
44 45 46 48 53 SUBTO	Fermento em pô, pote com 100 gramas. Ervilha, pet 200 gramas. Milho verde, pet 200 gramas. Milho verde, pet 200 gramas. Milho verde, pet 200 gramas. Macardio, formano PARAFUSO, com senolina, embalogem de 500 gramas. Solicitames amestra. Validade minima de 12 meses a partir da data da entrega. Batan palha, pet 1 kilo OTAL – ITENS	STELLA STELLA DONA BENTA SALPIES Lote 01 MARCA CEASA	pet pet pet Kg	50 50 80 30	RS 1,45 RS 1,48 RS 2,83 RS 19,10	RS 72,50 RS 74,00 RS 226,40 RS 573,00 RS 16,473,2
44 45 46 48 53 SUBTO	Fermento em pò, pote com 100 gramas. Ervilha, pet 200 gramas. Milho verde, pet 200 gramas. Macardio, fermano PARAFUSO, com semolina, embologem de 500 gramas. Solicitames amerira. Validade minimo de 12 meses a partir da data da entrega. Batata pulha, pet 1 kilo OTAL – ITENS ESPECIFICAÇÃO	STELLA STELLA DONA BENTA SALPIKS Lote #1 MARCA	pet pet pet Kg	50 50 80 30	RS 1,45 RS 1,48 RS 2,83 RS 19,10	RS 72,50 RS 74,00 RS 226,40 RS 573,00 RS 16,473,2 VALOR TOTAL
44 45 46 48 53 SUBTO	Fermento em pô, pote com 100 gramas. Ervilha, pet 200 gramas. Milho verde, pet 200 gramas. Milho verde, pet 200 gramas. Macardio, formano PARAFUSO, com semolina, embologem de 500 gramas. Solicitamos amestra. Validade mínimo de 12 meses a partir da data da enfrega. Basto polha, pet 1 kilo OTAL – ITENS ESPECIFICAÇÃO Mapli racional	STELLA STELLA DONA BENTA SALPIES Lote 01 MARCA CEASA	pet pet pet Kg UNIDABE	50 50 80 30 QTDE 120	RS 1,48 RS 1,48 RS 2,83 RS 19,10 VALOR UNITÁRIO RS 4,75	RS 72,50 RS 74,00 RS 226,40 RS 573,00 RS 16,473,2 VALOR TOTAL RS 570,00
44 45 46 48 53 SUBTO	Fermento em pô, pote com 100 gramas. Ervilha, pet 200 gramas. Milho verde, pet 200 gramas. Macardio, formano PARAFUSO, com semolina, embalogem de 500 gramas. Solicitamos amestra. Validade mínimo de 12 meses a partir da data da entrega. Batata pulha, pet 1 kilo OTAL – ITENS ESPECIFICAÇÃO Maçil raccional Banana prata.	STILLA STILLA DONA BENTA SALPIES Lote #1 MARCA CEASA CEASA	pet pet pet Kg UNIDADE kg kg	50 50 80 30 QTDE 120 200	RS 1,48 RS 1,48 RS 2,83 RS 19,10 VALOR UNITÁRIO RS 4,75 RS 2,47	RS 72,50 RS 74,00 RS 226,40 RS 573,00 RS 16,473,2 VALOR TOTAL RS 570,00 RS 494,00
44 45 46 48 53 SUBTO 54 55 56 57	Fermento em pò, pote cum 100 gramas. Ervilta, pet 200 gramas. Milho verde, pet 200 gramas. Macardio, fremano PARAFUSO, cora senotina, embologem de 500 gramas. Salentarios amentena. Validade minima de 12 mesea a partir da data da entrega. Batan polha, pet 1 kilo OTAL – ITENS ESPECIFICAÇÃO Maçit racional Banana prata Alface Inharac	STELLA STELLA DONA HENTA SALPIES LORE 01 MARCA CEASA CEASA CEASA CEASA	pet pet pet Kg UNIDABE kg tini. kg	50 50 80 30 30 QTDE 120 200 200 130	RS 1,48 RS 1,48 RS 2,83 RS 19,10 VALOR UNITÁRIO RS 4,75 RS 2,47 RS 1,51 RS 3,36	RS 72,50 RS 74,00 RS 226,40 RS 573,00 RS 16,473,2 VALOR TOTAL RS 570,00 RS 494,00 RS 302,00 RS 436,80
44 45 46 48 53 SUBTO 54 55 56 57 58	Fermento em pò, pote com 100 gramas. Ervilto, per 200 gramas. Milho verde, per 200 gramas. Macardio, fremano PARAFUSO, cora senotina, embologom de 500 gatesas. Solicitanos amentas. Validade minima de 12 meses a partir da data da entrega. Batan polha, per 1 kilo OTAL – ITENS ESPECIFICAÇÃO Maçit rucional Banana prata Alface Inhane	STELLA STELLA DONA BENTA SALPIES Lote #1 MARCA CEASA CEASA CEASA CEASA CEASA	pet pet pet Kg UNIDABE kg Uni kg kg	50 50 80 30 30 120 200 200 130	RS 1,48 RS 1,48 RS 2,83 RS 19,10 VALOR UNITÁRIO RS 4,75 RS 2,47 RS 1,51 RS 3,36 RS 4,55	RS 72,50 RS 74,00 RS 226,40 RS 573,00 RS 16,473,2 VALOR TOTAL RS 570,00 RS 494,00 RS 436,80 RS 435,00
44 45 46 48 53 SUBTO 54 55 56 57 58 59	Fermento em pò, pote com 100 gramas. Ervilto, per 200 gramas. Milho verde, per 200 gramas. Macardio, fremano PARAFUSO, com senotina, embolagom de 500 gramas. Solicitames amestra. Validade minima de 12 meses a partir da data da entrega. Betan polha, per 1 kilo OTAL – ITENS ESPECIFICAÇÃO Maçit racional Banana prata Alface Inhame Jiló Cebola	STELLA STELLA DUNA BENTA SALPIES Lote #1 MARCA CEASA CEASA CEASA CEASA CEASA CEASA CEASA	pet pet pet Kg UNIDABE kg kg Uni. kg kg kg	50 50 80 30 30 120 200 130 100 80	RS 1,45 RS 1,48 RS 2,83 RS 19,10 VALOR UNITÁRIO RS 4,75 RS 2,47 RS 1,51 RS 3,36 RS 4,55 RS 5,40	RS 72,50 RS 74,00 RS 226,40 RS 573,00 RS 16,473,2 VALOR TOTAL RS 570,00 RS 494,00 RS 496,00 RS 495,00 RS 475,00 RS 475,00 RS 475,00
44 45 46 48 53 SUBTO 54 55 56 57 58	Fermento em pò, pote com 100 gramas. Ervilto, per 200 gramas. Milho verde, per 200 gramas. Macardio, fremano PARAFUSO, cora senotina, embologom de 500 gatesas. Solicitanos amentas. Validade minima de 12 meses a partir da data da entrega. Batan polha, per 1 kilo OTAL – ITENS ESPECIFICAÇÃO Maçit rucional Banana prata Alface Inhane	STELLA STELLA DONA BENTA SALPIES Lote #1 MARCA CEASA CEASA CEASA CEASA CEASA	pet pet pet Kg UNIDABE kg Uni kg kg	50 50 80 30 30 120 200 200 130	RS 1,48 RS 1,48 RS 2,83 RS 19,10 VALOR UNITÁRIO RS 4,75 RS 2,47 RS 1,51 RS 3,36 RS 4,55	RS 72,50 RS 74,00 RS 226,40 RS 573,00 RS 16,473,2 VALOR TOTAL RS 570,00 RS 494,00 RS 496,00 RS 436,80 RS 435,00
44 45 46 48 53 SUBTO 54 55 55 57 58 59	Fermento em pò, pote com 100 gramas. Ervilto, per 200 gramas. Milho verde, per 200 gramas. Macardio, fremano PARAFUSO, com senotina, embolagom de 500 gramas. Solicitames amestra. Validade minima de 12 meses a partir da data da entrega. Betan polha, per 1 kilo OTAL – ITENS ESPECIFICAÇÃO Maçit racional Banana prata Alface Inhame Jiló Cebola	STELLA STELLA DUNA BENTA SALPIES Lote #1 MARCA CEASA CEASA CEASA CEASA CEASA CEASA CEASA	pet pet pet Kg UNIDABE kg kg Uni. kg kg kg	50 50 80 30 30 120 200 130 100 80	RS 1,45 RS 1,48 RS 2,83 RS 19,10 VALOR UNITÁRIO RS 4,75 RS 2,47 RS 1,51 RS 3,36 RS 4,55 RS 5,40	RS 72,50 RS 74,00 RS 226,40 RS 573,00 RS 16,473,2 VALOR TOTAL RS 570,00 RS 494,00 RS 496,00 RS 495,00 RS 272,00
44 45 46 48 53 SUBTO 54 55 55 56 57 58 59	Fermento em pô, pote com 100 gramas. Ervilha, per 200 gramas. Milho verde, per 200 gramas. Macardio, formano PARAFUSO, com senotina, embolagom de 500 gramas. Solicitamos amostra. Validade minima de 12 meses a partir da data de entrega. Betan pulha, per 1 kilo OTAL – ITENS ESPECIFICAÇÃO Maçit racional Banana graita Alface Inhame Jilo Cebola Quiabo	STELLA STELLA DUNA BENTA SALPIES Lote #8 MARCA CEASA	pet pet pet Kg UNIDABE kg kg Uni. kg kg kg kg	50 50 80 30 30 120 200 130 100 90 160	RS 1,45 RS 1,48 RS 2,83 RS 19,10 VALOR ENITÁRIO RS 4,75 RS 2,47 RS 1,51 RS 3,36 RS 4,55 RS 5,40 RS 4,78	RS 72,50 RS 74,00 RS 226,40 RS 573,00 RS 16,473,2 VALOR TOTAL RS 570,00 RS 494,00 RS 302,00 RS 436,80 RS 475,00 RS 772,00 RS 764,00
44 45 46 48 53 54 55 55 57 58 59 60 61 62	Fermento em pô, pote com 100 gramas. Ervilha, pet 200 gramas. Milho verde, pet 200 gramas. Milho verde, pet 200 gramas. Macardio, formano PARAFUSO, com semolina, embologem de 500 gramas. Solicitamos amestra. Validade minimo de 12 meses a partir da data entrega. Batata pulha, pet 1 kilo OTAL – ITENS ESPECIFICAÇÃO Maçil racional Banana prata. Alface Inhame Jiló Cebola Quiabo Cenoura Laranja pera	STELLA STELLA DONA BENTA SALPIES Lote #1 MARCA CEASA	pet pet pet Kg ENIDADE kg kg Uni. kg	50 50 80 30 30 120 200 130 100 90 160 200	RS 1,48 RS 1,48 RS 1,48 RS 2,83 RS 19,10 VALOR UNITÁRIO RS 4,75 RS 2,47 RS 1,51 RS 3,36 RS 4,55 RS 3,40 RS 4,78 RS 3,10 RS 2,71	RS 72,50 RS 74,00 RS 74,00 RS 226,40 RS 573,00 RS 16,473,2 VALOR TOTAL RS 570,00 RS 494,00 RS 302,00 RS 436,80 RS 425,00 RS 764,80 RS 5272,00 RS 764,80 RS 542,00
44 45 46 48 53 SUBID 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63	Fermento em pô, pote com 100 gramas. Ervilha, pet 200 gramas. Milho verde, pet 200 gramas. Milho verde, pet 200 gramas. Macardio, formano PARAFUSO, com semolina, embalogem de 500 gramas. Solicitamos amestra. Validade minimo de 12 meses a partir da data da entrega. Batata pulha, pet 1 kilo OTAL – ITENS ESPECIFICAÇÃO Maçi racional Banana grata Alface Inharac Jiló Cebola Quiabo Cenoura Laranja pera	STELLA STELLA DONA HENTA SALPIES Lote 81 MARCA CEASA	pet pet pet Kg UNIDADK kg kg Uni. kg kg kg kg kg kg kg kg kg k	50 50 80 30 30 120 200 130 100 90 160 200 200	RS 1,48 RS 1,48 RS 2,83 RS 19,10 VALOR UNITÁRIO RS 4,75 RS 2,47 RS 1,51 RS 3,36 RS 4,55 RS 3,40 RS 4,78 RS 3,10 RS 2,71 RS 1,51	RS 72,50 RS 74,00 RS 74,00 RS 226,40 RS 573,00 RS 16,473,2 VALOR TOTAL RS 570,00 RS 494,00 RS 495,00 RS 436,80 RS 425,00 RS 764,80 RS 542,00 RS 542,00 RS 542,00 RS 542,00
44 45 46 48 53 53 54 55 55 57 58 59 60 61 62	Fermento em pô, pote com 100 gramas. Ervilha, pet 200 gramas. Milho verde, pet 200 gramas. Milho verde, pet 200 gramas. Macardio, formano PARAFUSO, com semolina, embologem de 500 gramas. Solicitamos amestra. Validade minimo de 12 meses a partir da data entrega. Batata pulha, pet 1 kilo OTAL – ITENS ESPECIFICAÇÃO Maçil racional Banana prata. Alface Inhame Jiló Cebola Quiabo Cenoura Laranja pera	STELLA STELLA DONA BENTA SALPIES Lote #1 MARCA CEASA	pet pet pet Kg ENIDADE kg kg Uni. kg	50 50 80 30 30 120 200 130 100 90 160 200	RS 1,48 RS 1,48 RS 1,48 RS 2,83 RS 19,10 VALOR UNITÁRIO RS 4,75 RS 2,47 RS 1,51 RS 3,36 RS 4,55 RS 3,40 RS 4,78 RS 3,10 RS 2,71	RS 72,50 RS 74,00 RS 74,00 RS 226,40 RS 573,00 RS 16,473,2 VALOR TOTAL RS 570,00 RS 494,00 RS 495,00 RS 436,80 RS 425,00 RS 764,80 RS 542,00 RS 542,00 RS 542,00 RS 542,00
44 45 46 48 53 SUBID 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63	Fermento em pô, pote com 100 gramas. Ervilha, pet 200 gramas. Milho verde, pet 200 gramas. Milho verde, pet 200 gramas. Macardio, formano PARAFUSO, com semolina, embalogem de 500 gramas. Solicitamos amestra. Validade minimo de 12 meses a partir da data da entrega. Batata pulha, pet 1 kilo OTAL – ITENS ESPECIFICAÇÃO Maçi racional Banana grata Alface Inharac Jiló Cebola Quiabo Cenoura Laranja pera	STELLA STELLA DONA HENTA SALPIES Lote 81 MARCA CEASA	pet pet pet Kg UNIDADK kg kg Uni. kg kg kg kg kg kg kg kg kg k	50 50 80 30 30 120 200 130 100 90 160 200 200	RS 1,48 RS 1,48 RS 2,83 RS 19,10 VALOR UNITÁRIO RS 4,75 RS 2,47 RS 1,51 RS 3,36 RS 4,55 RS 3,40 RS 4,78 RS 3,10 RS 2,71 RS 1,51	RS 72,50 RS 74,00 RS 74,00 RS 226,40 RS 573,00 RS 16,473,2 VALOR TOTAL RS 570,00 RS 494,00 RS 302,00 RS 436,80 RS 435,00 RS 764,80 RS 620,00 RS 542,00 RS 542,00 RS 542,00 RS 542,00 RS 542,00
44 45 46 48 53 SSUBTO 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63	Fermento em pô, pote com 100 gramas. Ervilho, pet 200 gramas. Milho verde, pet 200 gramas. Milho verde, pet 200 gramas. Macardio, formano PARAFUSO, com semolina, embologem de 500 gramas. Solicitamos amestra. Validade minima de 12 mesen a partir da data de entrega. Batan polha, pet 1 kilo OTAL – ITENS ESPECIFICAÇÃO Maçil racional Banana prata Alface Inharac Jilo Cebola Quiabo Cenoura Laranja pera Chucha Beterniba	STELLA STELLA DONA HENTA SALPIES Lote 81 MARCA CEASA	pet pet pet Kg UNIDADE kg kg Uni. kg kg kg kg kg kg kg	50 50 30 30 120 200 130 100 80 160 200 200 129	RS 1,48 RS 1,48 RS 2,83 RS 19,10 VALOR UNITÁRIO RS 4,75 RS 2,47 RS 1,51 RS 3,36 RS 4,55 RS 3,40 RS 4,78 RS 3,10 RS 1,51 RS 3,29	RS 72,50 RS 74,00 RS 74,00 RS 226,40 RS 573,00 RS 16,473,2 VALOR TOTAL RS 570,00 RS 494,00 RS 494,00 RS 436,80 RS 436,80 RS 472,00 RS 764,80 RS 542,00 RS 542,00 RS 542,00 RS 542,00 RS 542,00 RS 542,00 RS 181,20 RS 263,20 RS 360,00
44 45 46 48 53 SUBID 54 55 55 57 59 60 61 62 63 64 65 66	Fermento em pô, pote com 100 gramas. Ervilho, per 200 gramas. Milho verde, per 200 gramas. Macardio, formano PARAPUSO, com senotima, embologom de 500 gramas. Solicitanos amentas. Validade minima de 12 meses a partir da data da entrega. Batan polha, per 1 kilo OTAL – ITENS ESPECIFICAÇÃO Maçit rucional Banana prata Alface Inhame Jiló Cebola Quiabo Cenoura Laranja pera Chucku Beterraba Vargem Tornate	STELLA STELLA DONA BENTA SALPIES Lote 81 MARCA CEASA	pet pet pet Kg UNIDABE kg	50 50 50 80 30 30 120 200 130 100 80 160 200 120 80 80 80	RS 1,45 RS 1,48 RS 1,48 RS 2,83 RS 19,10 VALOR UNITÁRIO RS 4,75 RS 2,47 RS 1,51 RS 3,36 RS 4,55 RS 3,40 RS 4,78 RS 3,10 RS 2,71 RS 1,51 RS 3,29 RS 4,50 RS 5,77	RS 72,50 RS 74,00 RS 74,00 RS 226,40 RS 573,00 RS 16,473,2 VALOR TOTAL RS 570,00 RS 494,00 RS 494,00 RS 436,80 RS 435,00 RS 764,80 RS 620,00 RS 542,00 RS 181,20
44 45 46 48 53 SUBID 54 55 56 57 59 60 61 62 63 66 67	Fermento em pô, pote com 100 gramas. Ervilho, per 200 gramas. Milho verde, per 200 gramas. Macardio, formano PARAFUSO, com senolina, embolagom de 500 gramas. Solicitamos amostra. Validade minima de 12 meses a partir da data de entrega. Betan pulha, per 1 kilo OTAL – ITENS ESPECIFICAÇÃO Maçit racional Banana praita Alface Inhame Jiló Celoda Quiabo Cenoura Laranja pera Chacha Beterraba Vargent Depinafre Depinafre	STELLA STELLA DODA BENTA SALPIES Lote #8 MARCA CEASA	pet pet pet Kg UNIDABE kg	50 50 50 80 30 30 200 120 200 130 100 80 160 200 120 80 120 80 100 100 100 100 100 100 100 100 100	RS 1,45 RS 1,48 RS 1,48 RS 2,83 RS 19,10 VALOR UNITÁRIO RS 4,75 RS 2,47 RS 1,51 RS 3,36 RS 4,55 RS 3,40 RS 4,78 RS 3,10 RS 2,71 RS 1,51 RS 3,29 RS 4,50 RS 5,77 RS 1,50	RS 72,50 RS 74,00 RS 74,00 RS 226,40 RS 573,00 RS 16,473,2 VALOR TOTAL RS 570,00 RS 494,00 RS 494,00 RS 495,00 RS 475,00 RS 620,00 RS 542,00 RS 181,20 RS 263,20 RS 181,20 RS 263,20 RS 181,20 RS 263,20 RS 181,20 RS 263,20
44 45 45 48 53 SUBID 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 66 67 68	Fermento em pô, pote com 100 gramas. Ervilha, per 200 gramas. Milho verde, per 200 gramas. Macardio, formano PARAFUSO, com senolina, embolagom de 500 gramas. Solicitamos amostra. Validade minima de 12 meses a partir da data de entrega. Betan pulha, per 1 kilo OTAL – ITENS ESPECIFICAÇÃO Maçit racional Banana grata Alface Inhane Jiló Cebola Quiabo Cenoura Laranja pera Chucha Beterraba Vargan Tornate Espinafra Couve	STELLA STELLA DUNA BENTA SALPIES Lote #8 MARCA CEASA	pet pet pet Kg	50 50 50 80 30 30 120 200 130 100 80 160 200 120 80 80 80	RS 1,45 RS 1,48 RS 1,48 RS 2,83 RS 19,10 VALOR UNITÁRIO RS 4,75 RS 2,47 RS 1,51 RS 3,36 RS 4,55 RS 3,40 RS 4,78 RS 3,10 RS 2,71 RS 1,51 RS 3,29 RS 4,50 RS 5,77	RS 72,50 RS 74,00 RS 74,00 RS 226,40 RS 573,00 RS 16,473,20 VALOR TOTAL RS 570,00 RS 404,00 RS 404,00 RS 405,00 RS 425,00 RS 620,00 RS 181,20 RS 263,20 RS 263,20 RS 181,20 RS 263,20
44 45 46 48 53 SUBID 54 55 56 57 59 60 61 62 63 66 67	Fermento em pô, pote com 100 gramas. Ervilho, per 200 gramas. Milho verde, per 200 gramas. Macardio, formano PARAFUSO, com senolina, embolagom de 500 gramas. Solicitamos amostra. Validade minima de 12 meses a partir da data de entrega. Betan pulha, per 1 kilo OTAL – ITENS ESPECIFICAÇÃO Maçit racional Banana praita Alface Inhame Jiló Celoda Quiabo Cenoura Laranja pera Chacha Beterraba Vargent Depinafre Depinafre	STELLA STELLA DODA BENTA SALPIES Lote #8 MARCA CEASA	pet pet pet Kg UNIDABE kg	50 50 50 80 30 30 200 120 200 130 100 80 160 200 120 80 120 80 100 100 100 100 100 100 100 100 100	RS 1,45 RS 1,48 RS 1,48 RS 2,83 RS 19,10 VALOR UNITÁRIO RS 4,75 RS 2,47 RS 1,51 RS 3,36 RS 4,55 RS 3,40 RS 4,78 RS 3,10 RS 2,71 RS 1,51 RS 3,29 RS 4,50 RS 5,77 RS 1,50	RS 72,50 RS 74,00 RS 74,00 RS 226,40 RS 573,00 RS 16,473,20 VALOR TOTAL RS 570,00 RS 494,00 RS 494,00 RS 495,00 RS 475,00 RS 572,00 RS 764,80 RS 542,00 RS 181,20 RS 263,20 RS 181,20 RS 263,20 RS 181,20 RS 263,20 RS 181,20 RS 263,20 RS 263,20 RS 164,00 RS 225,00 RS 225,00
44 45 45 48 53 SUBID 54 55 56 57 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68	Fermento em pô, pote com 100 gramas. Ervilha, per 200 gramas. Milho verde, per 200 gramas. Macardio, formano PARAFUSO, com senolina, embolagom de 500 gramas. Solicitamos amostra. Validade minima de 12 meses a partir da data de entrega. Betan pulha, per 1 kilo OTAL – ITENS ESPECIFICAÇÃO Maçit racional Banana grata Alface Inhane Jiló Cebola Quiabo Cenoura Laranja pera Chucha Beterraba Vargan Tornate Espinafra Couve	STELLA STELLA DUNA BENTA SALPIES Lote #8 MARCA CEASA	pet pet pet Kg	50 50 50 80 30 30 200 120 200 130 100 90 160 200 120 80 90 120 100 90 120 80 90 120 90 120 90 120	RS 1,45 RS 1,48 RS 2,83 RS 19,10 VALOR ENTIARIO RS 4,75 RS 2,47 RS 1,51 RS 3,36 RS 4,55 RS 3,40 RS 4,78 RS 3,10 RS 2,71 RS 1,51 RS 3,29 RS 4,50 RS 4,50 RS 1,50 RS 1,50 RS 1,50 RS 1,50	RS 72,50 RS 74,00 RS 74,00 RS 226,40 RS 573,00 RS 16,473,20 VALOR TOTAL RS 570,00 RS 404,00 RS 404,00 RS 404,00 RS 405,00 RS 472,00 RS 764,00 RS 542,00 RS 181,20 RS 263,20 RS 181,20 RS 263,20 RS 181,20 RS 263,20 RS 181,20 RS 263,20 RS 181,20 RS 181,20 RS 263,20 RS 181,20 RS 181,20 RS 181,20 RS 181,20 RS 263,20 RS 181,20
44 45 46 48 53 SUBID 54 55 55 57 58 59 60 61 62 63 66 67 68 69	Fermento em pò, pote com 100 gramas. Ervillo, per 200 gramas. Milho verdo, per 200 gramas. Milho verdo, per 200 gramas. Macarrilo, formano PARAFUSO, com senolina, embolagom de 500 gatenas. Solicitamos amostra. Validade minima de 12 meses a garrir da data de enirega. Battan palha, pet 1 kilo OTAL – ITENS ESPECIFICAÇÃO Maçil racional Banana prata Alface Inharac Jido Cehola Quiabo Cenoura Laranja pera Chucha Beterraba Vargem Tornate Esginafre Couve Almeirão	STELLA STELLA DUNA BENTA SALPIES Lote #8 MARCA CEASA	pet pet pet Kg	50 50 50 80 30 30 120 200 130 100 90 160 200 120 80 80 200 120 100 100 120 120 120 120 120 12	RS 1,45 RS 1,48 RS 2,83 RS 19,10 VALOR UNITARIO RS 4,75 RS 2,47 RS 1,51 RS 3,36 RS 4,55 RS 3,40 RS 4,78 RS 3,10 RS 4,78 RS 3,10 RS 4,78 RS 3,10 RS 1,51 RS 3,29 RS 4,50 RS 5,77 RS 1,50 RS 1,29 RS 1,29	RS 72,90 RS 74,00 RS 74,00 RS 226,40 RS 573,00 RS 16,473,20 VALOR TOTAL RS 570,00 RS 494,00 RS 494,00 RS 495,00 RS 475,00 RS 774,00 RS 764,00 RS 620,00

CLÁUSULA SEGUNDA (Do local e prazo de execução) –

72 Salsinha, mago

73 Cebolinha, ruspo

Abeleinka verde

74

75

77 Repollo

79

78 Bröcelis

80 Batata door

Banana nanica

SUBTOTAL - LOTE 01-

2.1- O prazo de fornecimento dos produtos será de até e 24 horas para hortifruti e 05 (cinco) dias para os demais itens e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento, pela contratada, do Termo de Autorização de Fornecimento, a ser emitido pela Secretaria Municipal de Saúde da PMP-RJ.

CEASA.

CEASA

CEASA

CEASA

CEASA

CEASA

CEASA

CEASA

Uni.

Uni.

kg

kg

kg

Uni.

kg

200

290

40

100

50

RS 1,10

B\$ 1.17

RS 3,25

RS 13,06

R\$ 2,05

RS 3,36

R\$ 2,05

RS 3,12

RS 220.00

RS 234,00

RS 130,00

RS 1.253,76

RS 164,00

RS 336,00

RS 102,50

RS 156,00

2.2- A solicitação de cada produto deverá atender ao quantitativo mínimo por pedido, fixado no Termo de Referência ou em autorização a ser exarada pelo Secretário da SecretariaRequisitante.

2.3- O(s) produto(s) solicitado(s) deverá(ão) ser entregues no Serviço de Almoxarifado (SAL) ou em local destinado pela Secretaria Municipal de Saúde, no período matutino, sabendo que quando se tratar da entrega de hortifrutigranjeiros, a mesma deverá acontecer impreterivelmente até às 8 h. Caso haja atraso os itens poderão serdevolvidos.

2.4- Alguns aspectos como a especificação dos gêneros alimentícios, qualidade, prazo de validade dos mesmos serão avaliados e deverão condizer com o exigido no editla, sob pena de devolução da mercadoria. Também serão analisados a higiene dos itens entregues, bem como a temperatura dos itens refrigerados ou congelados, devendo contemplar a legislação pertinente da ANVISA.

2.5- O hortifruti deverá ser entregue limpo retirando todo e qualquer excedente de raízes, folhas e ramos que por ventura possam superestimar o peso do itemadquirido.

2.6- A entrega dos gêneros alimentícios deverá observar as condições estabelecidas no presente termo, podendo o Serviço de Almoxarifado (SAL) ser contatado pelo telefone (22) 3842- 1985, e e-mail: porcicompra.saude@gmail.com

2.7- As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento correrá 10 (dez) dias úteis após a data de sua reapresentação.

2.8- A nota fiscal deverá acompanhar cada entrega e descrever detalhadamente o produtofornecido.

CLÁUSULA TERCEIRA (Do preço e condições de pagamento) - O preço estipulado pelas partes para a aquisição dos materiais, objeto da presente ata será de R\$ (28.173,20) vinte e oito mil, cento e setenta e três reais e vinte e seis reais e vinte centavos, assim descritos na cláusula primeira da presente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado, quando assim houver sido requerido o objeto da presente, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente fiscalizada e assinada, no verso, pela Secretaria requisitante, conjuntamente com 02 servidores, atestando o recebimento dos referidos materiais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se ocorrer à futura e eventual aquisição do objeto do presente, o pagamento se dará em até 30 (trinta) dias, conforme as solicitações da Secretaria requisitante e após as efetivas entregas do objeto licitado, e se dará em tantas parcelas quanto forem as da entrega, no máximo ao trigésimo dia útil, a contar do período de adimplemento da obrigação, e deverá ser requerido junto à Secretaria Municipal Requisitante, com o documento de cobrança do objeto executado no período da obrigação, isento de erros e devidamente acompanhado dos seguintes comprovantes:

a) Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), (Lei n.º 8.036/90, artigo27);

b) Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal através da Certidão de Quitação de Tributos, Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, com base na Portaria conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em conjunto com a Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na ocorrência de eventuais antecipações de pagamento, sempre em correspondência à antecipação de execução, o respectivo desconto, seja a requerimento do contratado ou no interesse da Administração, será calculada aplicando-se o índice de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação. Aplicar-se-á, como desconto, a compensação financeira acima referida, atendendo-se deste modo, o que dispõe a alínea, "d", do inciso XIV do artigo 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

a) Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da PMP-RJ, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

b) O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito de Porciúncula, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido à Secretaria Municipal de Fazenda da PMP-B.I.

CLÁUSULA QUARTA (Do recebimento dos materiais) –

4.1- Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no local e prazo indicados na cláusula segunda, correndo por conta da DENTENTORA DA ATA as despesas decorrentes de fretes, embalagens, encargos e tudo mais que se relacionar com a perfeição na entrega do produtoadquirido.

4.2- Os gêneros alimentícios serão entregues ao responsável designado pela Secretaria requisitante, mediante a verificação, inspeção, conferência e tudo mais que se relacionar com a perfeição dobem adquirido, feita por pessoa ou comissão habilitada, devidamente nomeada ou indicada pela Secretaria solicitante, e deverão ser recebidos tal como, a saber:

a) Provisoriamente, após conformidade do responsável ou responsáveis designados na cláusula quinta, parágrafo primeiro, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da detentora daata;

b) Definitivamente, após manifestação favorável do servidor ou comissão acima referida, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 (sessenta e nove) da Lei pertinente a estamatéria;

4.3- Caso não aceito o material, o mesmo deverá ser substituído no prazo fixado pela Administração Municipal, com ressarcimento por parte do fornecedor, dos prejuízos causados a esta Prefeitura. A não ocorrência dentro do prazo estipulado deverá ser justificada; se não aceita, sujeitarse-á às penalidades previstas na legislaçãopertinente.

4.4- Em razão do presente termo, a adjudicatária fica obrigada, se requisitada, a entregar o bem dentro das especificações e qualidades apresentadas nas propostas, no prazo previsto. A não ocorrência deverá ser justificada perante a Administração, podendo esta, aceitar ounão.

CLÁUSULA QUINTA (Dos direitos e responsabilidades) - A DETENTORA DA ATA se responsabilizará pela perfeita execução do objeto na presente ata, inclusive pela sua manutenção e qualidade, correndo por sua conta e risco o transporte do mesmo até a efetiva entrega em seu destino às pessoas autorizadas pela ADMINISTRAÇÃO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto do presente deverá ser entregue, quando requisitado, com validade igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do prazo definido pelo fabricante a contar da data em que forem efetivamente recepcionados pelo agente responsável designado pela Secretaria solicitante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados poderá ser requisitada pela Prefeitura Municipal de Porciúncula/RJ, sempre que se julgar necessário, através de análisede amostra colhida, correndo a expensas da detentora da ata as despesas decorrentes das análises e testes de qualidade dosmesmos

CLÁUSULA SEXTA (Das obrigações da Detentora da Ata) - A DETENTORA DA ATA se obriga a manter, durante todo período de vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, mantendo todas as condições de habilitação e

qualificação exigidas no processo de licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Todas as obrigações, orientações e especificações elencadas no termo de referência do processo administrativo nº 01.263/2019, na proposta detalhe do ANEXO II, parte integrante do Edital do Pregão Presencial nº 025/2019 – SRP e no presente instrumento devem ser cumpridas na íntegra, sob

pena de descumprimento do orapactuado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Assinar a presente ata de registro de preços e manter, durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Fornecer os produtos no local de entrega previsto nesta Ata.

PARÁGRAFO QUARTO: Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que contacto de contacto de

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA - ESTADO DO RIO DE *IANEIRO* **PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS**

das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto desta

PARÁGRAFO QUINTO: A DETENTORA DA ATA será a única integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar a PMP/RJ ou a terceiros, provenientes da entrega do material, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da PMP/RJ.

PARÁGRAFO SEXTO: Executar o objeto da presente Ata rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo Edital, seus Anexos, Termo de Referência e processo administrativo nº 01.263/2019.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Cientificar, imediatamente, a fiscalização da PMP/RJ de qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar na execução do objeto.

PARÁGRAFO OITAVO: Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições referentes à execução do objeto, atendendo assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização

PARÁGRAFO NONO: Os empregados da DETENTORA DA ATA não manterão nenhum vínculo empregatício com a ADMINISTRACÃO. sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e Trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao Seguro de Acidente de Trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à ADMINISTRAÇÃO qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza, previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A DETENTORA DA ATA não transferirá a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta decontrato.

CLÁUSULA SÉTIMA (Dos reajustes) - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial e na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, impeditivos da execução do ajustado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o

CLÁUSULA OITAVA: (Das obrigações da Administração) -

- 8.1- Atestar quando da futura e eventual aquisição nas Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto do presente, conforme ajuste representado pela Nota deEmpenho.
- 8.2- Aplicar à DETENTORA DA ATA penalidade, quando for o
- 8.3- Prestar à DETENTORA DA ATA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da Ata, Contrato ou instrumento equivalente, proporcionando-a todas as condições para que possa desempenhar a execução do objeto de acordo com as determinações da Ata, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

8.4- Efetuar quando da futura e eventual aquisição o pagamento à DETENTORA DA ATA no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente, e exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta

8.5- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços. por servidor ou comissão especialmente designada e notificar, por escrito, à DETENTORA DA ATA da aplicação de qualquer sanção.

- 8.6- Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela DETENTORA DA ATA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.7- A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da DETENTORA DA ATA, no que concerne ao objeto da Ata, às implicações próximas e remotas perante a PMP/RJ ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicarão em responsabilidade da PMP/RJ ou de seus prepostos, devendo, ainda, a DETENTORA DA ATA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a PMP/RJ dos prejuízos apurados e imputados À falhas em suasatividades.
- 8.8- A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao responsável do Serviço de Almoxarifado, a ser designado pela Secretaria Requisitante, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.9- Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no processo administrativo nº 01.263/2019 e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Prefeitura de Porciúncula ou modificação da
- 8.10- A DETENTORA DA ATA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suaatividade

CLÁUSULA NONA (Da vigência da ata de registro de preços, prazos de início de etapa de execução e conclusão) - A presente, ora aqui registrada, terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, não admitindo prorrogação para além desse prazo, conforme preceitua o art. 15, § 3º, inc. III, da Lei nº 8.666/93

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O objeto do presente será fielmente executado como agui avençado e se requerido, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente a partir da homologação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA (Das Penalidades) - O descumprimento da cláusula ou condição desta Ata ou do Edital e seus Anexos sujeitarão a DETENTORA DA ATA à multa de até 20% (vinte por cento) do valor total atualizado da Ata, de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo do cancelamento da Ata de Registro de Preços, guando for o caso, e de responder, a DETENTORA DA ATA, pelos danos decorrentes da infração, sendo-lhe aplicado o valor máximo da multa quando a infração motivar o cancelamento da Ata de Registro de Preços. Não sendo exclusa a possibilidade da aplicação de outras sanções previstas no edital, nesta Ata e na legislação própria, a exemplo, no que couber, o previsto no artigo 86 (oitenta e seis) e seguintes da Lei 8.666/93 e no artigo 7° da Lei 10.520/2002, tais

- advertência, que será aplicada sempre porescrito;
- b) multas;
- Cancelamento da Ata, sujeitando-se a DETENTORA DA ATA c) ao pagamento de indenização a ADMINISTRAÇÃO por perdas e
- Suspensão temporária do direito de licitar com esta
- Prefeitura e com outros entesmunicipais;
- Indenização à ADMINISTRAÇÃO da diferença de custo para contratação de outrolicitante;

- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 05 (cinco)anos;
- A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do objeto em atraso, por dia de atraso na execução do ora neste instrumento previsto;e
- h) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 20% (vinte por cento) do valor daAta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Além das cominações acima, a CONTRATADA, incorrerá em multa de 5% (cinco por cento) quando o atraso na entrega ensejar a rescisão do ora nestes termos avençado, com base no valor total atualizado do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Poderão ser aplicadas, ainda, as demais cominações previstas nos Decretos Municipais nºs 1.776/2017 e 1.780/2017, na Lei 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, com as modificações introduzidas pelas Leis n°s: 8.248/1991 e alterações, 8.883 de 08/06/94, 9.648 de 27/ 05/98, 9.854, de 27.10.1999 e 12.349 de 2010, bem como pela Lei Complementar nº 123/06 e 128/08, Decreto Municipal nº 1.719/2017 e demais normas legais e regulamentares aplicáveis e atinentes a matéria, bem como ainda, pelas disposições deste instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (Do cancelamento do registro) Quando a DETENTORA DA ATA não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação, face às razões de interesse público, devidamente justificados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Por iniciativa das próprias DETENTORAS DA ATA, quando mediante solicitação por escrito, comprovarem a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Administração, que comprovadamente venha a comprometer a execução desta Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Recusarem-se a não assinar a ata de registro de preço, quando for o caso, no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (Da rescisão unilateral) - A DETENTORA DA ATA reconhece plenamente os direitos da ADMINISTRAÇÃO, quanto ao direito de cancelamento do registro administrativamente, aplicando-se no que couber, as disposições previstas no artigo 79, I da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação do elencado nos incisos II e III do mesmo dispositivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (Da legislação aplicável) - A esta Ata aplicar-se-ão, também, as disposições das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 como também suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA A ADMINISTRAÇÃO providenciará a publicação no prazo de 20 (vinte) dias contados da assinatura desta, e às suas expensas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA As partes SIGNATÁRIAS obrigam-se por si e seus sucessores, a qualquer título a cumprir o ora aqui disposto em todos os pontos que o integram ou o vierem a integrar a presente

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (Do Foro) - As partes elegem o Foro da Comarca de Porciúncula - RJ, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presenteAta.

E, por estarem às partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, aceitam cumprir fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Porciúncula-RJ, 12 de abril de 2019.

ADMINISTRAÇÃO

Representada pelo Sr. Leonardo Paes Barreto Coutinho Prefeito Municipal

GRÁFICA E PAPELARIA RAPHA'S LTDA-ME

Representada pelo Sr. Jacinto Figueira Godinho Sócio administrador

TESTEMUNHAS:

Nome

Nome

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2019 - SRP - PROCESSO Nº 01.263/ 2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 023/2019

Às catorze horas e dez minutos do dia dez de abril do ano de dois mil e dezenove, reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Porciúncula que possui o CNPJ de nº 28.920.999/0001-06, na Sala de Licitações, sito à Rua César Vieira, nº 105 - Centro - Porciúncula/RJ o Pregoeiro Substituto João Cesar Honório da Silva, tendo como Equipe de Apoio a Srª Camila de Oliveira Lopes e o Sr. Erick Francisco Moraes Ferreira, designados pela Portaria nº 036/2019, visando julgar as propostas apresentadas na Licitação por Modalidade de Pregão Presencial nº. 025/2019 - SRP doTIPO MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE, visando à futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para fornecimento de refeições aos pacientes do Centro de Atenção Piscossocial - CAPS, durante um período de 12 (doze) meses, conforme consta do processo administrativo nº 01.263/2019 da Secretaria Municipal de Saúde e na proposta detalhe do ANEXO II, parte integrante do Edital do pregão em epígrafe. Neste ato o MUNICÍPIO DE PORCIÚNCULA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 28.920.999/0001-06, através da Secretaria de Municipal de Saúde, ora designada Órgão Gerenciador, com sede à Rua Antônio Duarte, nº 178 - Centro, CEP: 28.390-000, doravante simplesmente denominada ADMINISTRAÇÃO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Leonardo Paes Barreto Coutinho, brasileiro, casado, residente à Rua Alvarino da Conceição, nº 1, Centro Porciúncula/RJ, portador da Carteira de identidade nº 112095575, expedida pelo IFP/RJ, inscritonoCPFsobon° 074.894.177-08 e MARTINS E MARTINS PADARIA E MERCEARIA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 11.750.615/ 0001-51 e no Estado sob o número 79.047.406 com sede à Rua Achilles Vieira Folly, nº 1265, Santo Antônio, CEP: 28.390-000, Porciúncula/RJ, doravante simplesmente denominada DETENTORA DA ATA, neste ato representada por sua Representante Legal, a Srª. Ana Paula da Silva Machado, portadora da C.I. nº 24.308.581-8 DETRAN/RJ, devidamente inscrita no CPF nº 141.461.09, que se declaram conhecedoras do inteiro teor do Edital de Pregão Nº 025/ 2019 - SRP, concordando com todos seus certames e prometendo cumprir fielmente o que está aqui estipulado, resolvem instituir a Ata de Registro de Precos (ARP), nos termos da Lei do Pregão nº 10.520/ 2002, Decretos Municipais n^{o} s 1.776/2017 e 1.780/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, com as modificações introduzidas pelas Leis n°s: 8.248/1991 e alterações, 8.883 de 08/06/94, 9.648 de 27/05/98, 9.854, de 27.10.1999 e 12.349 de 2010, bem como pela Lei Complementar nº 123/06 e 128/08. Decreto Municipal nº 1.719/2017 e demais normas legais e regulamentares aplicáveis e atinentes a matéria, bem como ainda, pelas disposições neste instrumento, com o intuito de Registrar os Preços das empresas abaixo indicadas para o eventual e futuro fornecimento de gêneros alimentícios para fornecimento de refeições aos pacientes do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, durante o período de 12 (doze) meses sendo certo que a presente constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, obedecendo as condições descritas no Edital correspondente e seus ANEXOS, que integram a presente ata, independente de transcrição, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do objeto) -

1.1- A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para o eventual e futuro fornecimento de gêneros alimentícios para fornecimento de refeições aos pacientes do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, durante o período de 12 (doze) meses, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do Anexo II, Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial nº.025/2019 - SRP.

1.2- O fornecedor, o desconto e as especificações registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: MARTINS E MARTINS PADARIA E MERCEARIA LTDA-ME NP1: 11.750.615/0001-51 TELFAX: (22) 3842-2273 NDEREÇO: Rus Achilles Vicira Folly, nº 1265, Bairro Santo Antônio, Porciticala/RJ

The same	CARNE BOVINA DE 2º MOÎDA NO	MARCA	Contract of the Contract of th	этго	UNITÁRIO	TOTA
2	MAXINO 10% DE SEBO E GORDORA COM ASPICTO, COR, EL CHERO PRÓPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-3 (DECRETO 12486 DE 2010/70) E (MA 22497).	FRISA	Kg	240	RS 14,50	RS 3.490
ð	CARNE BOVINA DE 2º EM CUBO NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPIXITO, COR, EL CHERKO PRÓPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO E SUAS CONDIÇÕES DEVIRÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-3 (DECRETO 12486 DE 2010/76) E (MA 224/97) embalagem de 1 KG.	FRISA	Kg	240	RS 15,82	RS 3.7%
	Came suina cente congelada, pacete de l kilo, isante de adirivos ou substâncias estanthas que sejam impréprios ao consumo e que afactera suas conservisticas materias (físicas, químicos e reganológicos). Devent ser acondicionada em embalagem primária constituida de plástico atónico- transparente, isento de sujidades e ou ação de microganismos em pacetes de 2 kg ou 1 kg conferme pedido, devidamente selada, com especificação de piso, validade do produto e comprovante de inspeção sanitária. Validade a vencer de no minimo 3 mesos contados a portir da dras de cutrega. Entregue no almessarifado da alimentação acedar conforme ospecificações do adias.	FRISA	Kg	129	RS 13,53	RS 1.59
5	COCIIA E SOBRECOXA DE FRANCO - congelada. Não temperada, de bos qualidade em pacotos cane 1 e 32g isento de adóreos ou substancias octualatas ae predata, que sajara improprias ao consumo e que alteren suas características materias (físicas, químicas e organológicios). Devera estre devidamente solada, com ospecificação	PIF PAF	Кg	240	RS 8,78	RS 2.10
	de peso, validade, preduto e marca/procedencia e identificação de					
6	impeção nantária (nff). 3238 kg IS. Peiro de fiango restinada, com cor, odor c sabor características do produto, de boa qualidade, com enthalagem transparente á nácuo, com denominação do nome do produto, fibricante, endereço, registra no Minimário da Agrículman (SE, BM, OU SIM), data de fibricação e validade. Embalados de Lora I kilo. PELE DE PEIXE congelado,	PIF PAF	Kg	240	RS 9,50	RS 2.29
7	acondicionade em plastico, embalagora de 1 kilo, centendo identificação de predate, marca do fabricante, prazo de validado, identificação de inspeção sanitário (xil), apresentar odor opradired, possuir consistência firme, não conter agua alám de permitido TILÁPIA.	TILÁPIA	Kg	160	R\$ 29,90	RS 4.78-
8	SALSICITA - Apresentando-se em genes uniformes e quadronizados, embalada a vacuo, em saco plastico, transparente e atéctico, limpo, maeviolado, resistenta, que garanta a integridade do produto ate o mesenta do consumo, a embalagem devera contre recomunamento os dados de identificacio, procedencia, informacoes multicioratis, nameso de lote, quantidade do produto, nameso de registro no ministente da agricultura/sififipor e carimbo de inspecaso do sif. Devera apresentar validade minismo do 30 dias a porte da	PHF PAF	Kg	120	R\$ 6,50	R\$ 790
10	diti de entreja. CARNE BOVINA TIPO CHARQUE EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTEFICAÇÃO DO PRIODUTO, MARCA DO FARRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OPICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA NA94 DE 220496 E. N.145 DE 227449, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N. 105 DE 190590 . TIPO CARRE SECA.	PARAISO	Кg	50	RS 21,58	RS 1.07
11	190599 , TIPO CARNE SECA. Paio.	PIF PAF	Kg	50	RS 15,88	RS 794
12	Baces de persil. Apreventado fatiado. Produto de bos.		Kg	35	RS 24,60	R\$ 861
13	qualidado fariado em embalogem bundeja de isegor com plástico, devidamento identificado com marca do prodinto, peso e diata de validade e regierro no SIF ou DAA, embalagem con 500 granto. Mussardia fariada. Prodino de bos	PIF PAF	emhalago 18	80	RS 8,50	R5 680
14	Musearda fariada. Produce de boa qualidade finindo em embalagem bandeja de isoper cora plántica, devidamente identificado cora a morna do produto, peso e data de validade e segistre no SIF os DAA, ambalagem de 500 gramas.	MUTUMEK	erabalage an	50	RS 12,55	RS 1.00
15	Linguiça suina tipe aburrasce	PIF PAF	Kg	50	RS 11,80	RS 590
12	Furinha de trigo especial sem fermenta, tipo 1, em embalagera policifica- atóxico, resistente, termossoldado civo em filem de policiter metalizado com policificao. Per I kila. Bissoito Doce tipo maisena de ban	PRECISA	Kg	50	RS 2,60	RS 204
19	qualidade, interior, constando identificação do praduto, inclusivo elasoificação do praduto, inclusivo elasoificação e a masoa, nome e enderaça do fabricação Validade minima de 6 mesos a centar do data de entrega, caixa com 2,000 granus. Validade minima de 12 mesos o partir do data da entrega.	PETISCO	cs	16	RS 29,90	RS 476
34	Azeite de oliva extra virgem lata 900 ml.	GALO DE BARCELOS	lt	20	RS 13,50	BS 270
36	Suco de uva, fiasco cem I litro	BELA	fr.	120	RS 8,02	RS 963
41	Milho de pipoca premiura, classe anauria, grupo daro, tipo 1. Rótale com informação nutricional, data de validade e lote. Informação per 500 gramas.	PATUSCO	pet	49	R5 2,10	RS 84
50	Macardo, tipo godinha, con senolina, embalagem de 300 granua. Solicitamos amostra. Validado neisina de 12 meses a gartir da data da entrega.	MIRACEMA.	pct	50	RS 3,50	RS 290
51	Raftigorante sabor cola. O rofrigorante ters como impredientes, aromaticantematemais, água gusefficada, apinor, catónia, estrato delNos de sola, commite carameelo IV, acidalante AcidoForsfetico (INS 330). Il um produte año alcoótico, semplitos e año contrira quantidades significativas deprotoinas, gorduras totals, gorduras totals, gorduras totals gorduras. Alfrigorante Embalagera Milnos sabor cola original.	COROA	şł	48	RS 3,55	RS 170
52	Refrigerante subor guamnia. Ingredientes: Ágas guerificada, corrato vegetal de guatonia, arcens matural, conservador: bemouto de sódio; acidialante: Seciole attituo, corrator, curamele tipo IV, coluleronates artificiais (mg/100 ml): sucarina sódica 16,0 mg e ciclamato de sódio 69,7 mg. NAO CONTEN GLUTEN. Subor guatonia.	COROA	gl	48	RS 3,55	RS 170

2.1- O prazo de fornecimento dos produtos será de até e 24 horas para hortifruti e 05 (cinco) dias para os demais itens e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento, pela contratada, do Termo de Autorização de Fornecimento, a ser emitido pela Secretaria Municipal de Saúde da PMP-RJ.

JANEIRO -

2.2- A solicitação de cada produto deverá atender ao quantitativo mínimo por pedido, fixado no Termo de Referência ou em autorização a ser exarada pelo Secretário da SecretariaRequisitante.

2.3- O(s) produto(s) solicitado(s) deverá(ão) ser entregues no Serviço de Almoxarifado (SAL) ou em local destinado pela Secretaria Municipal de Saúde, no período matutino, sabendo que quando se tratar da entrega de hortifrutigranjeiros, a mesma deverá acontecer impreterivelmente até às 8 h. Caso haja atraso os itens poderão serdevolvidos.

2.4- Alguns aspectos como a especificação dos gêneros alimentícios, qualidade, prazo de validade dos mesmos serão avaliados e deverão condizer com o exigido no editla, sob pena de devolução da mercadoria. Também serão analisados a higiene dos itens entregues, bem como a temperatura dos itens refrigerados ou congelados, devendo contemplar a legislação pertinente da ANVISA.

2.5- O hortifruti deverá ser entregue limpo retirando todo e qualquer excedente de raízes, folhas e ramos que por ventura possam superestimar o peso do itemadquirido.

2.6- A entrega dos gêneros alimentícios deverá observar as condições estabelecidas no presente termo, podendo o Serviço de Almoxarifado (SAL) ser contatado pelo telefone (22) 3842- 1985, e e-mail: porcicompra.saude@gmail.com

2.7- As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento correrá 10 (dez) dias úteis após a data de suareapresentação.

2.8- A nota fiscal deverá acompanhar cada entrega e descrever detalhadamente o produtofornecido.

CLÁUSULA TERCEIRA (Do preço e condições de pagamento) - O preço estipulado pelas partes para a aquisição dos materiais, objeto da presente ata será de R\$ (26.457,60) vinte e seis mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e vinte e seis reais e setenta e seis centavos, assim descritos na cláusula primeira da presente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado, quando assim houver sido requerido o objeto da presente, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente fiscalizada e assinada, no verso, pela Secretaria requisitante, conjuntamente com 02 servidores, atestando o recebimento dos referidos materiais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se ocorrer à futura e eventual aquisição do objeto do presente, o pagamento se dará em até 30 (trinta) dias, conforme as solicitações da Secretaria requisitante e após as efetivas entregas do objeto licitado, e se dará em tantas parcelas quanto forem as da entrega, no máximo ao trigésimo dia útil, a contar do período de adimplemento da obrigação, e deverá ser requerido junto à Secretaria Municipal Requisitante, com o documento de cobrança do objeto executado no período da obrigação, isento de erros e devidamente acompanhado dos seguintes comprovantes:

a) Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), (Lei n.º 8.036/90, artigo27);

b) Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal através da Certidão de Quitação de Tributos, Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, com base na Portaria conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em conjunto com a Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na ocorrência de eventuais antecipações de pagamento, sempre em correspondência à antecipação de execução, o respectivo desconto, seja a requerimento do contratado ou no interesse da Administração, será calculada aplicando-se o índice de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação. Aplicar-se-á, como desconto, a compensação financeira acima referida, atendendo-se deste modo, o que dispõe a alínea, "d", do inciso XIV do artigo 40 da Lei Federal n º 8 666/93.

a) Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da PMP-RJ, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

b) O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito de Porciúncula, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido à Secretaria Municipal de Fazenda daPMP-RJ.

CLÁUSULA QUARTA (Do recebimento dos materiais) –

4.1- Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no local e prazo indicados na cláusula segunda, correndo por conta da DENTENTORA DA ATA as despesas decorrentes de fretes, embalagens, encargos e tudo mais que se relacionar com a perfeição na entrega do produtoadquirido.

4.2- Os gêneros alimentícios serão entregues ao responsável designado pela Secretaria requisitante, mediante a verificação, inspeção, conferência e tudo mais que se relacionar com a perfeição dobem adquirido, feita por pessoa ou comissão habilitada, devidamente nomeada ou indicada pela Secretaria solicitante, e deverão ser recebidos tal como, a saber:

a) Provisoriamente, após conformidade do responsável ou responsáveis designados na cláusula quinta, parágrafo primeiro, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da detentora daata;

b) Definitivamente, após manifestação favorável do servidor ou comissão acima referida, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 (sessenta e nove) da Lei pertinente a estamatéria;

4.3- Caso não aceito o material, o mesmo deverá ser substituído no prazo fixado pela Administração Municipal, com ressarcimento por parte do fornecedor, dos prejuízos causados a esta Prefeitura. A não ocorrência dentro do prazo estipulado deverá ser justificada; se não aceita, sujeitarse-á às penalidades previstas na legislaçãopertinente.

4.4- Em razão do presente termo, a adjudicatária fica obrigada, se requisitada, a entregar o bem dentro das especificações e qualidades apresentadas nas propostas, no prazo previsto. A não ocorrência deverá ser justificada perante a Administração, podendo esta, aceitar ounão.

CLÁUSULA QUINTA (Dos direitos e responsabilidades) - A DETENTORA DA ATA se responsabilizará pela perfeita execução do objeto na presente ata, inclusive pela sua manutenção e qualidade, correndo por sua conta e risco o transporte do mesmo até a efetiva entrega em seu destino às pessoas autorizadas pela ADMINISTRAÇÃO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto do presente deverá ser entregue, quando requisitado, com validade igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do prazo definido pelo fabricante a contar da data em que forem efetivamente recepcionados pelo agente responsável designado pela Secretaria solicitante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados poderá ser requisitada pela Prefeitura Municipal de Porciúncula/RJ, sempre que se julgar necessário, através de análisede amostra colhida, correndo a expensas da detentora da ata as despesas decorrentes das análises e testes de qualidade dosmesmos.

CLÁUSULA SEXTA (Das obrigações da Detentora da Ata) - A DETENTORA DA ATA se obriga a manter, durante todo período de vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Todas as obrigações, orientações e especificações elencadas no termo de referência do processo administrativo nº 01.263/2019, na proposta detalhe do ANEXO II, parte integrante do Edital do Pregão Presencial nº 025/2019 – SRP e no presente instrumento devem ser cumpridas na íntegra, sob pena de descumprimento do orapactuado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Assinar a presente ata de registro de preços e manter, durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Fornecer os produtos no local de entrega

PARÁGRAFO QUARTO: Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto desta Ata.

PARÁGRAFO QUINTO: A DETENTORA DA ATA será a única integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar a PMP/RJ ou a terceiros, provenientes da entrega do material, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da PMP/RJ.

PARÁGRAFO SEXTO: Executar o objeto da presente Ata rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo Edital, seus Anexos, Termo de Referência e processo administrativo nº 01 263/2019

PARÁGRAFO SÉTIMO: Cientificar, imediatamente, a fiscalização da PMP/RJ de qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar na execução do objeto.

PARÁGRAFO OITAVO: Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições referentes à execução do objeto, atendendo assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização da PMP/

PARÁGRAFO NONO: Os empregados da DETENTORA DA ATA não manterão nenhum vínculo empregatício com a ADMINISTRAÇÃO, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e Trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao Seguro de Acidente de Trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à ADMINISTRAÇÃO qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza, previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A DETENTORA DA ATA não transferirá a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta decontrato.

CLÁUSULA SÉTIMA (Dos reajustes) — Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial e na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, impeditivos da execução do ajustado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA OITAVA: (Das obrigações da Administração) -

8.1- Atestar quando da futura e eventual aquisição nas Notas Fiscais e/ ou faturas a efetiva execução do objeto do presente, conforme ajuste representado pela Nota deEmpenho.

8.2- Aplicar à DETENTORA DA ATA penalidade, quando for o caso.

8.3- Prestar à DETENTORA DA ATA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da Ata, Contrato ou instrumento equivalente, proporcionando-a todas as condições para que possa desempenhar a execução do objeto de acordo com as determinações da Ata, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

8.4- Efetuar quando da futura e eventual aquisição o pagamento à DETENTORA DA ATA no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente, e exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.5- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada e notificar, por escrito, à DETENTORA DA ATA da aplicação de qualquer sanção.

8.6- Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela DETENTORA DA ATA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.7- A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da DETENTORA DA ATA, no que concerne ao objeto da Ata, às implicações próximas e remotas perante a PMP/RJ ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicarão em responsabilidade da PMP/RJ ou de seus prepostos, devendo, ainda, a DETENTORA DA ATA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a PMP/RJ dos prejuízos apurados e imputados À falhas em suasatividades.

8.8- A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao responsável do Serviço de Almoxarifado, a ser designado pela Secretaria Requisitante, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.9- Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no processo administrativo nº 01.263/2019 e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Prefeitura de Porciúncula ou modificação da contratação.

8.10- A DETENTORA DA ATA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suaatividade.

CLÁUSULA NONA (Da vigência da ata de registro de preços, prazos de início de etapa de execução e conclusão) – A presente, ora aqui registrada, terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, não admitindo prorrogação para além desse prazo, conforme preceitua o art. 15, § 3º, inc. III, da Lei nº 8 666/93

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O objeto do presente será fielmente executado como aqui avençado e se requerido, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente a partir da homologação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA (Das Penalidades) - O descumprimento da cláusula ou condição desta Ata ou do Edital e seus Anexos sujeitarão a DETENTORA DA ATA à multa de até 20% (vinte por cento) do valor total atualizado da Ata, de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo do cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso, e de responder, a DETENTORA DA ATA, pelos danos decorrentes da infração, sendo-lhe aplicado o valor máximo da multa quando a infração motivar o cancelamento da Ata de Registro de Preços. Não sendo exclusa a possibilidade da aplicação de outras sanções previstas no edital, nesta Ata e na legislação própria, a exemplo, no que couber, o previsto no artigo 86 (oitenta e seis) e seguintes da Lei 8 666/93 e no artigo 7º da Lei 10 520/2002 tais como:

da Lei 8.666/93 e no artigo 7º da Lei 10.520/2002, tais como: a) advertência, que será aplicada sempre porescrito;

a) adverteb) multas;

 c) Cancelamento da Ata, sujeitando-se a DETENTORA DA ATA ao pagamento de indenização a ADMINISTRAÇÃO por perdas e danos;

Suspensão temporária do direito de licitar com esta Prefeitura e

com outros entesmunicipais;
e) Indenização à ADMINISTRAÇÃO da diferença de custo para

contratação de outrolicitante; f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 05 (cinco)anos; g) A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do objeto em atraso, por dia de atraso na execução do

ora neste instrumento previsto;e h) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente,

a 20% (vinte por cento) do valor daAta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Além das cominações acima, a CONTRATADA, incorrerá em multa de 5% (cinco por cento) quando o atraso na entrega ensejar a rescisão do ora nestes termos avençado, com base no valor total atualizado do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Poderão ser aplicadas, ainda, as demais cominações previstas nos Decretos Municipais nºs 1.776/2017 e 1.780/2017, na Lei 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, com as modificações introduzidas pelas Leis n°s: 8.248/1991 e alterações, 8.883 de 08/06/94, 9.648 de 27/05/98, 9.854, de 27.10.1999 e

12.349 de 2010, bem como pela Lei Complementar nº 123/06 e 128/08, Decreto Municipal nº 1.719/2017 e demais normas legais e regulamentares aplicáveis e atinentes a matéria, bem como ainda, pelas disposições deste

PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (Do cancelamento do registro) Quando a DETENTORA DA ATA não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação, face às razões de interesse público, devidamente justificados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Por iniciativa das próprias DETENTORAS DA ATA, quando mediante solicitação por escrito, comprovarem a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Administração, que comprovadamente venha a comprometer a execução desta Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Recusarem-se a não assinar a ata de registro de preço, quando for o caso, no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (Da rescisão unilateral) - A DETENTORA DA ATA reconhece plenamente os direitos da ADMINISTRAÇÃO, quanto ao direito de cancelamento do registro administrativamente, aplicando-se no que couber, as disposições previstas no artigo 79, I da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação do elencado nos incisos II e III do mesmo dispositivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (Da legislação aplicável) - A esta Ata aplicar-se-ão, também, as disposições das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 como também suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA A ADMINISTRAÇÃO providenciará a publicação no prazo de 20 (vinte) dias contados da assinatura desta, e às suas expensas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA As partes SIGNATÁRIAS obrigam-se por si e seus sucessores, a qualquer título a cumprir o ora aqui disposto em todos os pontos que o integram ou o vierem a integrar a presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (Do Foro) - As partes elegem o Foro da Comarca de Porciúncula - RJ, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presenteAta.

E, por estarem as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, aceitam cumprir fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Porciúncula-RJ, 12 de abril de 2019.

ADMINISTRAÇÃO

Representada pelo Sr. Leonardo Paes Barreto Coutinho Prefeito Municipal

MARTINS E MARTINS PADARIA E MERCEARIA LTDA-ME Representada pela Srª. Ana Paula da Silva Machado

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome

Nom CPF

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2019 - SRP - PROCESSO Nº 06.862/ 2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2019 Às catorze horas e dez minutos do dia onze de abril do ano de 2019, reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Porciúncula que possui o CNPJ de nº 28.920.999/0001-06, na Sala de Licitações, sito à Rua César Vieira, nº 105 - Centro - Porciúncula/RJ, Pregoeiro Substituo Sr. João Cesar Honório da Silva, tendo como Equipe de Apoio a Srª Camila Lopes de Oliveira Freitas e o Sr. Erick Francisco Moraes Ferreira, designados pela Portaria nº 036/2019, visando julgar as propostas apresentadas na Licitação por Modalidade de Pregão Presencial nº. 026/2019 - SRP do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, visando à futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e outros para atendimento às escolas municipais, conforme consta do processo administrativo nº 06.862/2018 da Secretaria de Educação e na proposta detalhe do ANEXO II, parte integrante do Edital do pregão em epígrafe. Neste ato o MUNICÍPIO DE PORCIÚNCULA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 28.920.999/ . 0001-06, através da Secretaria de Educação, ora designada Órgão Gerenciador, com sede à Rua César Vieira, nº 105 - Centro - Porciúncula/ doravante simplesmente denominada ADMINISTRAÇÃO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Leonardo Paes Barreto Coutinho, brasileiro, casado, residente à Rua Alvarino da Conceição, nº 1, Centro Porciúncula/RJ, portador da Carteira de identidade nº112095575, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 074.894.177-08 e GRÁFICA E PAPELARIA RAPHA'S LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 16.527.661/0001-00 e no Estado sob o número 79.718.289 com sede à Avenida José Tannus, nº 43, Centro, CEP: 28.390-000, Porciúncula/RJ, doravante simplesmente denominada DETENTORA DA ATA, neste ato representada por seu sócio administrador, o Sr. Jacinto Figueira Godinho, portador da C.I. nº M-1.134.056 SSP/MG, devidamente inscrito no CPF nº 179.203.616-72, que se declaram conhecedoras do inteiro teor do Edital de Pregão Nº 026/2019 - SRP, concordando com

da Lei do Pregão nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 1.776/2017 e 1.780/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, com as modificações introduzidas pelas Leis n°s: 8.248/1991 e alterações, 8.883 de 08/06/94, 9.648 de 27/05/98, 9.854, de 27.10.1999 e 12.349 de 2010, bem como pela Lei Complementar nº 123/06 e 128/08, Decreto Municipal nº 1.719/2017 e demais normas legais e regulamentares aplicáveis e atinentes a matéria, bem como ainda, pelas disposições neste instrumento, com o intuito de Registrar os Preços das empresas abaixo indicadas para o eventual e futuro fornecimento de materiais de limpeza e outros para atendimento às escolas municipais, sendo certo que a presente constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, obedecendo as condições descritas no Edital correspondente e seus ANEXOS, que integram a presente ata, independente de transcrição, conforme segue:

todos seus certames e prometendo cumprir fielmente o que está aqui

estipulado, resolvem instituir a Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do objeto) – 1.1- A presente Ata tem por objeto o

1.1- A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para o eventual e futuro fornecimento de materiais de limpeza e outros para atendimento às escolas municipais, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do Anexo II, Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 026/2019 – SRP.

1.2- O fornecedor, o desconto e as especificações registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

CNPJ: 16,527,661/0001-00	TEL/FAX: (22) 3842-2223
ENDEREÇO: Rua José Tannus, 43, C	entro, Porciáncula/RJ

HEE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTRE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
63	Álcool – Liquido, hidratado, etilico, de 92 a 93º GL, em embalagem plántica de 80 lotos, contendo Selo do PAMETRO. Validade misima de 12 masos a contre da data de currega do produto - caixa o' 12 un	PLOPS	Caisa	20	63,80	1.276,00
04	Bacia phistica 20 litros	PRATIK	Un	50	5,80	290,00
07	Cera liquida amarela, alto brilho e perfamada, embalagem de aproximadamente 01 litro.	BRIO	Un	30	4,50	147,00
09	Cesto de lixo plástico com tampa - capacidade para 60 litros	IMPLAST	Un	150	18,60	2,790,00
10	Coador de café em tocido, tipo flanola, cer- branca – tamanho grande – embalados em sucos plinticos individuais com 91 unidade.	ZALIANA	Un	20	2,00	40,90
11	Cope de vidro americano – copo de vidro, tipo americane, insdicional, cer trampasente, capacidade agroximada de 190ml e altura de 9 cm – caixa el 24 unidades.	NADIR	Caixa	10	24,50	245,00

tudo mais que se relacionar com a perfeição do bem adquirido, feita por pessoa ou comissão habilitada, devidamente nomeada ou indicada pela Secretaria solicitante, e deverão ser recebidos tal como, a saber:

a) Provisoriamente, após conformidade do responsável ou responsáveis designados na cláusula quinta, parágrafo primeiro, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da detentora da ata;

Definitivamente, após manifestação favorável do servidor ou comissão acima referida, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 (sessenta e nove) da Lei pertinente a esta matéria;

4.3 - Caso não aceito o material, o mesmo deverá ser substituído no prazo fixado pela Administração Municipal, com ressarcimento por parte do fornecedor, dos prejuízos causados a esta Prefeitura. A não ocorrência dentro do prazo estipulado deverá ser justificada; se não aceita, sujeitarse-á às penalidades previstas na legislação pertinente.

4.4 - Em razão do presente termo, a adjudicatária fica obrigada, se requisitada, a entregar o bem dentro das especificações e qualidades apresentadas nas propostas, no prazo previsto. A não ocorrência deverá ser justificada perante a Administração, podendo esta, aceitar ou não.

CLÁUSULA QUINTA (Dos direitos e responsabilidades) - A DETENTORA DA ATA se responsabilizará pela perfeita execução do objeto na presente ata, inclusive pela sua manutenção e qualidade, correndo por sua conta e risco o transporte do mesmo até a efetiva entrega em seu destino às pessoas autorizadas pela ADMINISTRAÇÃO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente deverá ser entregue, quando requisitado, com validade igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do prazo definido pelo fabricante a contar da data em que forem efetivamente recepcionados pelo agente responsável designado pela Secretaria solicitante

PARÁGRAFO SEGUNDO - A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados poderá ser requisitada pela Prefeitura Municipal de Porciúncula/RJ, sempre que se julgar necessário, através de análise de amostra colhida, correndo a expensas da detentora da ata as despesas decorrentes das análises e testes de qualidade dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA (Das obrigações da Detentora da Ata) - A DETENTORA DA ATA se obriga a manter, durante todo período de vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Todas as obrigações, orientações e especificações elencadas no termo de referência do processo administrativo n° 06.862/2018, na proposta detalhe do ANEXO II, parte integrante do Edital do Pregão para Registro de Preços nº 026/2019 - SRP e no presente instrumento devem ser cumpridas na íntegra, sob pena de descumprimento do ora pactuado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Assinar a presente ata de registro de preços e manter, durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Fornecer os produtos no local de entrega previsto nesta Ata

PARÁGRAFO QUARTO: Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do obieto desta Ata.

PARÁGRAFO QUINTO: A DETENTORA DA ATA será a única integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar a PMP/RJ ou a terceiros, provenientes da entrega do material, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da PMP/RJ.

PARÁGRAFO SEXTO: Executar o objeto da presente Ata rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo Edital, seus Anexos, Termo de Referência e processo administrativo nº 06.862/2018.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Cientificar, imediatamente, a fiscalização da PMP/ RJ de qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar na execução

PARÁGRAFO OITAVO: Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições referentes à execução do objeto, atendendo assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização da PMP/

PARÁGRAFO NONO: Os empregados da DETENTORA DA ATA não manterão nenhum vínculo empregatício com a ADMINISTRAÇÃO, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e Trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao Seguro de Acidente de Trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à ADMINISTRAÇÃO qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza, previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A DETENTORA DA ATA não transferirá a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA (Dos reajustes) – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Orgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial e na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, impeditivos da execução do ajustado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA OITAVA: (Das obrigações da Administração) -

8.1- Atestar quando da futura e eventual aquisição nas Notas Fiscais e/ ou faturas a efetiva execução do objeto do presente, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho.

8.2 - Aplicar à DETENTORA DA ATA penalidade, quando for o caso. 8.3- Prestar à DETENTORA DA ATA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da Ata, Contrato ou instrumento equivalente, proporcionando-a todas as condições para que possa desempenhar a execução do objeto de acordo com as determinações da Ata, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

8.4- Efetuar guando da futura e eventual aguisição o pagamento à DETENTORA DA ATA no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente, e exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.5- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada e notificar, por escrito, à DETENTORA DA ATA da aplicação de qualquer sanção.

8.6- Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela DETENTORA DA ATA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.7 - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da DETENTORA DA ATA, no que concerne ao objeto da Ata, às implicações próximas e remotas perante a PMP/RJ ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicarão em responsabilidade da PMP/RJ ou de seus prepostos, devendo, ainda, a DETENTORA DA ATA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a PMP/RJ dos prejuízos apurados e imputados À falhas em suas atividades.

8.8 - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao responsável do Serviço de Almoxarifado, a ser designado pela Secretaria Requisitante, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

processo administrativo nº 06.862/2018 e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Prefeitura de Porciúncula ou modificação da contratação.

PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS

8.10 - A DETENTORA DA ATA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de sua atividade.

CLÁUSULA NONA (Da vigência da ata de registro de preços, prazos de início de etapa de execução e conclusão) - A presente, ora aqui registrada, terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses não podendo ser prorrogada, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O objeto do presente será fielmente executado como aqui avençado e se requerido, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente a partir da homologação do certame

PARÁGRAFO SEGUNDO: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA (Das Penalidades) - O descumprimento da cláusula ou condição desta Ata ou do Edital e seus Anexos sujeitarão a DETENTORA DA ATA à multa de até 20% (vinte por cento) do valor total atualizado da Ata, de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo do cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso, e de responder, a DETENTORA DA ATA, pelos danos decorrentes da infração, sendo-lhe aplicado o valor máximo da multa quando a infração motivar o cancelamento da Ata de Registro de Preços. Não sendo exclusa a possibilidade da aplicação de outras sanções previstas no edital, nesta Ata e na legislação própria, a exemplo, no que couber, o previsto no artigo 86 (oitenta e seis) e seguintes da Lei 8.666/93 e no artigo 7º da Lei 10.520/2002, tais como:

- advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b)
- Cancelamento da Ata, sujeitando-se a DETENTORA DA ATA ao c) pagamento de indenização a ADMINISTRAÇÃO por perdas e danos:
- Suspensão temporária do direito de licitar com esta Prefeitura e com outros entes municipais;
- Indenização à ADMINISTRAÇÃO da diferença de custo para contratação de outro licitante;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do objeto em atraso, por dia de atraso na execução do ora neste instrumento previsto; e
- h) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 20% (vinte por cento) do valor da Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Além das cominações acima, a CONTRATADA incorrerá em multa de 5% (cinco por cento) quando o atraso na entrega ensejar a rescisão do ora nestes termos avençado, com base no valor total atualizado do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Poderão ser aplicadas, ainda, as demais cominações previstas nos Decretos Municipais nºs 1.776/2017 e 1.780/ 2017, na Lei 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal na 8.666 de 21/06/93, com as modificações introduzidas pelas Leis n°s: 8.248/ 1991 e alterações, 8.883 de 08/06/94, 9.648 de 27/05/98, 9.854, de 27.10.1999 e 12.349 de 2010, bem como pela Lei Complementar nº 123/06 e 128/08, Decreto Municipal nº 1.719/2017 e demais normas legais e regulamentares aplicáveis e atinentes a matéria, bem como ainda, pelas disposições deste instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (Do cancelamento do registro) Quando a DETENTORA DA ATA não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação, face às razões de interesse público,

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Por iniciativa das próprias DETENTORAS DA ATA, quando mediante solicitação por escrito, comprovarem a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Administração, que comprovadamente venha a comprometer a execução desta Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Recusarem-se a não assinar a ata de registro de preço, quando for o caso, no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (Da rescisão unilateral) - A DETENTORA DA ATA reconhece plenamente os direitos da ADMINISTRAÇÃO, quanto ao direito de cancelamento do registro administrativamente, aplicando-se no que couber, as disposições previstas no artigo 79, I da Lei nº 8.666/93 sem prejuízo da aplicação do elencado nos incisos II e III do mesmo

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (Da legislação aplicável) - A esta Ata aplicar-se-ão, também, as disposições das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 como também suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA A ADMINISTRAÇÃO providenciará a publicação no prazo de 20 (vinte) dias contados da assinatura desta, e às

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA As partes SIGNATÁRIAS obrigam-se por si e seus sucessores, a qualquer título a cumprir o ora aqui disposto em todos os pontos que o integram ou o vierem a integrar a presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (Do Foro) - As partes elegem o Foro da Comarca de Porciúncula - RJ, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente Ata.

E, por estarem às partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, aceitam cumprir fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Porciúncula - RJ, 15 de abril de 2019. ADMINISTRAÇÃO

Representada pelo Sr. Leonardo Paes Barreto Coutinho Prefeito Municipal

GRÁFICA E PAPELARIA RAPHA'S LTDA - ME Representada pelo Srº. Jacinto Figueira Godinho

Sócio Administrador

TESTEMUNHAS: Nome CPF

Nome

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2019 - SRP - PROCESSO Nº 06.862/2018. ATA DE REGISTRO DE PRECOS № 25/2019

Às catorze horas e dez minutos do dia onze de abril do ano de 2019, reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Porciúncula que possui o CNPJ de nº 28.920.999/0001-06, na Sala de Licitações, sito à Rua César Vieira, nº 105 - Centro - Porciúncula/RJ, Pregoeiro Substituo Sr. João Cesar Honório da Silva, tendo como Equipe de Apoio a Srª Camila Lopes de Oliveira Freitas e o Sr. Erick Francisco Moraes Ferreira, designados pela Portaria nº 036/2019, visando julgar as propostas apresentadas na Licitação por Modalidade de Pregão Presencial nº. 026/2019 - SRP do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, visando à futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e outros para atendimento às escolas municipais, conforme consta do processo administrativo nº 06.862/2018 da Secretaria de Educação e na proposta detalhe do ANEXO II, parte integrante do Edital do pregão em epígrafe. Neste ato o MUNICÍPIO DE PORCIÚNCULA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 28.920.999/0001-06, através da Secretaria de Educação, ora designada Órgão Gerenciador, com sede à Rua César Vieira, nº 105 - Centro - Porciúncula/RJ, doravante simplesmente denominada ADMINISTRAÇÃO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Leonardo Paes Barreto Coutinho, brasileiro, casado, residente à Rua Alvarino da Conceição, nº 1, Centro Porciúncula/RJ, portador da Carteira de identidade n°112095575, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o n° 074.894.177-08 e FORTALEZA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 32.625.874/0001-20 e no Estado sob

Creme dental com flúor + eileio em eremo Caixa de papel cartão plastificada contendo um tubo de 90g. A embalagem deverá conter externamente os dados de CONTENidentificação, procedência, raímero de lote, Un 300 597.00 1.99 validade, número de registro do Ministério e selo de aprovação Associação Brasileira de Odontologia Detergente liquido com formula biodegradizel consistente e frasco Aplicação: remoção do gorduras de louças, talheres e panelas. 5.630,00 TRIEX Caixa 200 28.15 Aroma natural - recipiente 500 ml (a embalagem deverá conter externamente os identificação, procedência, número do lotz, validade e número do stro no Ministério da Saúde – caixa e Esceva de lavar reupa — eval, com cerdas firmos com tamanho aproximado de 25 mm, base em material plástice e anatômico. DUPLÁS Un 30 2,00 60,00 2.235,00 Q-LUSTRO Fando 1.50 14,90 Fásfaro- composto vegetal e minério, apresentado na forma de políto-com ponta do polítora, estasa com 40 polítos em tamanho médio, acordicionadas em maços de 10 caixinhas cada. 190,00 100 1,90 Fralda descartável – para uso infantil, material resistante com aspacidade conforme descrição da embalagem, 600 19,50 11.700,00 25 unidades coda, em tamanhos que variam em G, GG e EG (200 pacotes de cada Garrafa térmica para café, capacidade para 1.5 L, com acionamento em botlo tipo 485,00 ALADIN Un 10 45,50 mela na parte superior e com alço (material de excelente qualidade). Papel higiênico — branco, rascio, picotado, folhas simples e lisas, composto de 100% de fibras de celulose — findo com 16 pacotes com 94 rolos com 30mx10cm em BELLSOFT Fando 200 25,90 Papel toultu – folhas simples, brancas, interfolhado, com folhas macias o absorventes, medindo aproximadamente 20x3/fern – embalagem com no minimo Embala STILLUS 30 5,95 178,50 VULCAN 199,00 1,990,00 Rolo 10 PARANÁ 100 0,88 89,00 Sabão em barra, embalagem plástica com 05 unidades de 200g cada, glicerinado em cor neutra. Validade minima de 12 moses a ESPUMIL Un 300 4.50 1,350,00 ontar da data da entrega do produto Sabonete core fragrância suasse. O sabonete deverá possuir grande poder espurante, se cremoso e suficiente para não desenvolve rackadams ao lengo de tempo de sua utilização formar o mínimo do massa golatinosa que leva ao seu amolecimento Un. 300 0.66 198,00 recoce e não causar irritabilidade dérmica Embalagere: pacote com 91 unidade de 90g. A embalagera deverá conter externamento os dados de identificação procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Saco de lixo plástico pecto 200 Litrus (p. Per 50 73,90 contiliner) - pct corn 100 unidades

CLÁUSULA SEGUNDA (Do local e prazo de execução) -

- 2.1- O prazo de fornecimento dos produtos deverá ser realizado de forma imediata, contados a partir da data de homologação do pregão e mediante requerimento, por um período de 12 (doze) meses
- 2.2 A solicitação de cada produto deverá atender ao quantitativo mínimo por pedido, fixado no Termo de Referência ou em autorização a ser exarada pelo Secretário da Secretaria Requisitante.
- 2.3- O(s) produto(s) solicitado(s) deverá(ao) ser entregue(s) nos locais solicitados pela Secretaria Requisitante para entrega do material a ser solicitado e entregue entre 10:30 e 11:15 ao servidor a ser designado pela mesma e nos locais a serem estipulados.
- 2.4 A entrega dos produtos deverá observar as condições estabelecidas no presente instrumento, podendo os locais citados no item 2.3, serem contatados pelo telefone (22) 3842-1414 ou na própria Secretaria Requisitante.
- zo de entrega poderá ser prorrogado por igual período 2.5- O pra desde que solicitado pela parte, durante o seu transcurso, devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.
- 2.6- As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento correrá 10 (dez) dias úteis após a data de sua reapresentação.

CLÁUSULA TERCEIRA (Do preço e condições de pagamento) - O preço estipulado pelas partes para a aquisição dos materiais, objeto da presente ata será de R\$ 38.368,50 (trinta e oito mil, trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos), assim descritos na cláusula primeira da presente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado, quando assim houver sido requerido o objeto da presente, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente fiscalizada e assinada, no verso, pela Secretaria requisitante, conjuntamente com 02 servidores, atestando o recebimento dos referidos materiais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se ocorrer à futura e eventual aquisição do objeto do presente, o pagamento se dará em até 30 (trinta) dias, conforme as solicitações da Secretaria requisitante e após as efetivas entregas do objeto licitado, e se dará em tantas parcelas quanto forem as da entrega, no máximo ao trigésimo dia útil, a contar do período de adimplemento da obrigação, e deverá ser requerido junto à Secretaria Municipal Requisitante, com o documento de cobrança do objeto executado no período da obrigação,

isento de erros e devidamente acompanhado dos seguintes comprovantes: Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), (Lei n.º 8.036/90, artigo 27);

b) Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal através da Certidão de Quitação de Tributos, Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, com base na Portaria conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em conjunto com a Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na ocorrência de eventuais antecipações de pagamento, sempre em correspondência à antecipação de execução, o respectivo desconto, seja a requerimento do contratado ou no interesse da Administração, será calculada aplicando-se o índice de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação. Aplicar-se-á, como desconto, a compensação financeira acima referida, atendendo-se deste modo, o que dispõe a alínea, "d", do inciso XIV do artigo 40 da Lei Federal

a) Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da PMP-RJ, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

b) O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito de Porciúncula, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido à Secretaria Municipal de Fazenda da PMP-RJ.

CLÁUSULA QUARTA (Do recebimento dos materiais) -

4.1 - Os materiais deverão ser entregues no local e prazo indicados na cláusula segunda, correndo por conta da DENTENTORA DA ATA as despesas decorrentes de fretes, embalagens, encargos e tudo mais que se relacionar com a perfeição na entrega do produto adquirido.

4.2 - Os materiais serão entregues ao responsável designado pela Secretaria requisitante, mediante a verificação, inspeção, conferência e

8.9 - Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no

o número 003368211.00-62 com sede à Rua Santos Miquelito, nº 165, Bairro Santa Edwiges, Ubá/MG, CEP: 36.505-276, doravante simplesmente

denominada DETENTORA DA ATA, neste ato representada por sua sócia

administradora, a Sr.ª Simone Cristina Magalhães Pinto, portador da C.I. MG

10.171.740 - SSP/MG, devidamente inscrita no CPF nº 059.001.016-65, que

se declaram conhecedoras do inteiro teor do Edital de Pregão Nº 026/

2019 - SRP, concordando com todos seus certames e prometendo cumprir

fielmente o que está aqui estipulado, resolvem instituir a Ata de Registro de

Preços (ARP), nos termos da Lei do Pregão nº 10.520/2002, Decretos Municipais

nºs 1.776/2017 e 1.780/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº

8.666 de 21/06/93, com as modificações introduzidas pelas Leis n°s: 8.248/

1991 e alterações, 8.883 de 08/06/94, 9.648 de 27/05/98, 9.854, de 27.10.1999

e 12.349 de 2010, bem como pela Lei Complementar nº 123/06 e 128/08,

Decreto Municipal nº 1.719/2017 e demais normas legais e regulamentares

aplicáveis e atinentes a matéria, bem como ainda, pelas disposições neste

instrumento, com o intuito de Registrar os Preços das empresas abaixo

indicadas para o eventual e futuro fornecimento de materiais de limpeza e

outros para atendimento às escolas municipais, sendo certo que a presente

constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, obedecendo

as condições descritas no Edital correspondente e seus ANEXOS, que integram

futuro fornecimento de materiais de limpeza e outros para atendimento às

escolas municipais, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem

registrados os constantes do Anexo II, Termo de Referência, do Edital do

1.1- A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para o eventual e

1.2- O fornecedor, o desconto e as especificações registrados nesta Ata

VIEL

TOP

POLIFORT

CARLA

MED FIOS

IRMÃO

CARLA

HMALOS

CARLA

CARLA

QUÍMICA

POOC

POOC

SANIMIX

REISTING

CARLA

2.1- O prazo de fornecimento dos produtos deverá ser realizado de forma

2.2 - A solicitação de cada produto deverá atender ao quantitativo mínimo

imediata, contados a partir da data de homologação do pregão e mediante

por pedido, fixado no Termo de Referência ou em autorização a ser exarada

MARCA UNID. QTDE VALOR

50

100

500

30

200

400

350

50

300

150

50

300

300

200

100

1,60

6,70

66,00

1,12

2,90

0.80

1.52

2.72

2.24

7,68

4.64

14,35

5,00

8,15

28,27

4,30

6,72

80,00

3,350,00

1.980,00

224,00

87,00

320.00

530,00

136,00

672,00

1.152,00

232,00

717,50

1.500,00

2.445,00

1.413,50

1950,00

672,00

RS 18,973,00

Un

Un

Un

Caina

Un

Un

Un

Un

Un

Un

Un

Un

Un

Per

Ralo

Un

Un

Un

a presente ata, independente de transcrição, conforme segue:

Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 026/2019 - SRP.

EMPRESA: FORTALEZA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPS: 32.625.874/0001-20 TEL/FAX: (32) 3541-3350

ENDERECO: Rua Santes Miquelita, 165, Bairro Santa Edwiges, Uhá/MG

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do objeto) -

encontram-se indicados na tabela abaixo:

Abridor de latas e garrafos simples em material de alumínio

Baldo plástico (preto tipo de pedreiro) com aro e alça resistente – capacidade pí 10

Closo liquido - embalagem alio cascita

Cope descartárol para água – capacidado de 200ml, material em policificase, año tósico e na cor branca – pet el 100km (caixa

própria para a limpeza de vasos sanitários, com cubo longo e em material plástico

Excava destal inflantii, com formato anatilmico, confeccionada em manerial ativico, com acibe em polipregilen-mediado entre l e 1,5cm de larguna entre 9 e 14,5cm comprimento. Cerdas mecias

em nylon na cor natural, medindo de 0,14 a

0,25mm de diâractro, disposta em trôs

October de diametro, disposar em reci-ficiose, riste, com ponte amedoniadas, corte uniforme e 1 a 1,3cm de altura, contendo no mínimo 60 certas por año. A form de inocepto das certas devent medir de 2,2 a 2,3cm de comprimento, com aproximadamente fram de lasgura com cartos amedoniados e como 27 a la firafos.

untes arredendados e contar 27 a 30 tafos

Embalada individualmente. A embalagem deverá conter externamente ou dadou de

identificação, procedência e sela de aprovação da Associação Brasileira de Odonsologia (A.B.O)

Flancia para limpeza era goral, na cor lamaja, medindo aproximadamento 40x80cm, com centuras nas laterais, 19076-

Pá para lino destinada a remoção de lina

agustador em material plás tente e com cabe em material longe

Pano de prato, para coxinha, resistente, em tecido tipo sacaria, com costura feita nas bordas, com alta absorção de umidade, com

no minimo 65% algodão, em cores claras, medinão 60% algodão, em cores claras, medinão 40 x 60 cm.

Rodo - material resistente, com duas láminas paralelas de borracha natural

fixadas em base de plástico rigide, mediado

proximadoreente 60 em, cabo em madeiro eventida complántico ou alumínio.

cremosa, perfunado em fragrâncias variadas, ph neutro, acondicionado em embalogem plástico de 95 litros. Validade mínima de 12 meses a contar da data da

Saco plástico para remoção de lisa, capacidade para 50 lt, cor preta, refuçado em relos de 25 a 30 unidades cada.

Saco plástico para remoção de lixo -capacidade 100 litros reforçado, na cor prota em rolos de 25 a 30 unidados cada.

Saponáceo em pó – recipiente plástico o' 390g (a embalagem devent conter-externamento os dados de identificação, procedência, mimero de linte, validade e número de registro do Ministério da Saide) carior el 12 mp.

Toutha de rosto felpada, confeccionada em 100% algodão, nas cores plusego ou antarello claro, som estampa, com tamanho aproximado de 70x45cm

Vassoura de pêlo – material resistente

toro de aproximadamente 30 cm, e cabo m madeiro revestido en plástico

Vassoura piaçova – material resistente, em forma de leque, com base revestida em lata

VALOR GLOBAL -

Rodo de 30 cm com cabe plastificado

entroga do produto.

ocipiente 65 litros).

Confa para varal em nylon nº 10.

ITTEM EXPECTFICAÇÃO

CONTATO: Lucas Henrique Freitas de Paula

solicitações da Secretaria requisitante e após as efetivas entregas do objeto licitado, e se dará em tantas parcelas quanto forem as da entrega, no máximo ao trigésimo dia útil, a contar do período de adimplemento da obrigação, e deverá ser requerido junto à Secretaria Municipal Requisitante, com o documento de cobranca do obieto executado no período da obrigação, isento de erros e devidamente acompanhado dos seguintes comprovantes: Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo

de Serviço (FGTS), (Lei n.º 8.036/90, artigo 27);

Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal através da Certidão de Quitação de Tributos, Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, com base na Portaria conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em conjunto com a Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na ocorrência de eventuais antecipações de pagamento, sempre em correspondência à antecipação de execução, o respectivo desconto, seja a requerimento do contratado ou no interesse da Administração, será calculada aplicando-se o índice de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação. Aplicar-se-á, como desconto, a compensação financeira acima referida, atendendo-se deste modo, o que dispõe a alínea, "d", do inciso XIV do artigo 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da PMP-RJ, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito de Porciúncula, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido à Secretaria Municipal de Fazenda da PMP-RJ.

CLÁUSULA QUARTA (Do recebimento dos materiais) -

4.1 - Os materiais deverão ser entregues no local e prazo indicados na cláusula segunda, correndo por conta da DENTENTORA DA ATA as despesas decorrentes de fretes, embalagens, encargos e tudo mais que se relacionar com a perfeição na entrega do produto adquirido.

4.2 - Os materiais serão entregues ao responsável designado pela Secretaria requisitante, mediante a verificação, inspeção, conferência e tudo mais que se relacionar com a perfeição do bem adquirido, feita por pessoa ou comissão habilitada, devidamente nomeada ou indicada pela Secretaria solicitante, e deverão ser recebidos tal como, a saber:

Provisoriamente, após conformidade do responsável ou responsáveis designados na cláusula quinta, parágrafo primeiro, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da detentora da ata;

b) Definitivamente, após manifestação favorável do servidor ou comissão acima referida, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 (sessenta e nove) da Lei pertinente a esta matéria;

4.3 - Caso não aceito o material, o mesmo deverá ser substituído no prazo fixado pela Administração Municipal, com ressarcimento por parte do fornecedor, dos prejuízos causados a esta Prefeitura. A não ocorrência dentro do prazo estipulado deverá ser justificada; se não aceita, sujeitar-se-á às penalidades previstas na legislação pertinente.

4.4 - Em razão do presente termo, a adjudicatária fica obrigada, se requisitada, a entregar o bem dentro das especificações e qualidades apresentadas nas propostas, no prazo previsto. A não ocorrência deverá ser justificada perante a Administração, podendo esta, aceitar ou não

CLÁUSULA QUINTA (Dos direitos e responsabilidades) - A DETENTORA DA ATA se responsabilizará pela perfeita execução do objeto na presente ata, inclusive pela sua manutenção e qualidade, correndo por sua conta e risco o transporte do mesmo até a efetiva entrega em seu destino às pessoas autorizadas pela ADMINISTRAÇÃO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto da presente deverá ser entregue, quando requisitado, com validade igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do prazo definido pelo fabricante a contar da data em que forem efetivamente recepcionados pelo agente responsável designado pela Secretaria solicitante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados poderá ser requisitada pela Prefeitura Municipal de Porciúncula/RJ, sempre que se julgar necessário, através de análise de amostra colhida, correndo a expensas da detentora da ata as despesas decorrentes das análises e testes

CLÁUSULA SEXTA (Das obrigações da Detentora da Ata) - A DETENTORA DA ATA se obriga a manter, durante todo período de vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Todas as obrigações, orientações e especificações elencadas no termo de referência do processo administrativo nº 06.862/2018, na proposta detalhe do ANEXO II, parte integrante do Edital do Pregão para Registro de Preços nº 026/2019 - SRP e no presente instrumento devem ser cumpridas na íntegra, sob pena de descumprimento do ora pactuado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Assinar a presente ata de registro de preços e manter, durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Fornecer os produtos no local de entrega previsto

PARÁGRAFO QUARTO: Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto desta Ata.

PARÁGRAFO QUINTO: A DETENTORA DA ATA será a única integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar a PMP/RJ ou a terceiros, provenientes da entrega do material, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da PMP/ RJ.

PARÁGRAFO SEXTO: Executar o objeto da presente Ata rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo Edital, seus Anexos, Termo de Referência e processo administrativo nº 06.862/

PARÁGRAFO SÉTIMO: Cientificar, imediatamente, a fiscalização da PMP/RJ de qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar na execução do

PARÁGRAFO OITAVO: Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições referentes à execução do objeto, atendendo assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização da PMP/RJ.

PARÁGRAFO NONO: Os empregados da DETENTORA DA ATA não manterão nenhum vínculo empregatício com a ADMINISTRAÇÃO, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e Trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao Seguro de Acidente de Trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à ADMINISTRAÇÃO qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza, previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A DETENTORA DA ATA não transferirá a terceiros. por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA (Dos reajustes) – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial e na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, impeditivos da execução do ajustado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais

ou para menos, conforme o caso.

pela Nota de Empenho.

PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS

8.2 - Aplicar à DETENTORA DA ATA penalidade, quando for o caso. 8.3- Prestar à DETENTORA DA ATA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da Ata, Contrato ou instrumento equivalente, proporcionando-a todas as condições para que possa desempenhar a execução do objeto de acordo com as determinações da Ata. do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

8.4- Efetuar quando da futura e eventual aquisição o pagamento à DETENTORA DA ATA no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada, no setor competente, e exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.5- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada e notificar, por escrito, à DETENTORA DA ATA da aplicação de qualquer sanção.

8.6- Zelar para que durante toda a vigência do contrato seiam mantidas em compatibilidade com as obrigações assumidas pela DETENTORA DA ATA todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.7 - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da DETENTORA DA ATA, no que concerne ao objeto da Ata, às implicações próximas e remotas perante a PMP. RJ ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicarão em responsabilidade da PMP/RJ ou de seus prepostos, devendo, ainda, a DETENTORA DA ATA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a PMP/RJ dos prejuízos apurados e imputados À falhas em suas atividades.

8.8 - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao responsável do Serviço de Almoxarifado, a ser designado pela Secretaria Requisitante, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.9 - Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no processo administrativo nº 06.862/2018 e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Prefeitura de Porciúncula ou modificação da contratação.

8.10 - A DETENTORA DA ATA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de sua atividade.

CLÁUSULA NONA (Da vigência da ata de registro de preços, prazos de início de etapa de execução e conclusão) - A presente, ora aqui registrada, terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses não podendo ser prorrogada, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O objeto do presente será fielmente executado como aqui avençado e se requerido, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente a partir da homologação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA (Das Penalidades) - O descumprimento da cláusula ou condição desta Ata ou do Edital e seus Anexos sujeitarão a DETENTORA DA ATA à multa de até 20% (vinte por cento) do valor total atualizado da Ata de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo do cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso, e de responder, a DETENTORA DA ATA, pelos danos decorrentes da infração, sendo-lhe aplicado o valor máximo da multa quando a infração motivar o cancelamento da Ata de Registro de Preços. Não sendo exclusa a possibilidade da aplicação de outras sanções previstas no edital, nesta Ata e na legislação própria, a exemplo, no que couber, o previsto no artigo 86 (oitenta e seis) e seguintes da Lei 8.666/93 e no artigo 7º da Lei 10.520/2002, tais como:

advertência, que será aplicada sempre por escrito;

Cancelamento da Ata, sujeitando-se a DETENTORA DA ATA ao c) pagamento de indenização a ADMINISTRAÇÃO por perdas e danos;

Suspensão temporária do direito de licitar com esta Prefeitura e com outros entes municipais: Indenização à ADMINISTRAÇÃO da diferença de custo para

contratação de outro licitante; Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 05 (cinco) anos; A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do objeto em atraso, por dia de atraso na execução do orá neste

instrumento previsto; e h) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 20% (vinte por cento) do valor da Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Além das cominações acima, a CONTRATADA, incorrerá em multa de 5% (cinco por cento) quando o atraso na entrega ensejar a rescisão do ora nestes termos avençado, com base no valor total atualizado do Contrato.

PARAGRAFO SEGUNDO: Poderão ser aplicadas, ainda, as demais cominações previstas nos Decretos Municipais nºs 1.776/2017 e 1.780/2017, na Lei 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/ 93, com as modificações introduzidas pelas Leis n°s: 8.248/1991 e alterações 8.883 de 08/06/94, 9.648 de 27/05/98, 9.854, de 27.10.1999 e 12.349 de 2010 bem como pela Lei Complementar nº 123/06 e 128/08. Decreto Municipal nº 1.719/2017 e demais normas legais e regulamentares aplicáveis e atinentes a matéria, bem como ainda, pelas disposições deste instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (Do cancelamento do registro) Quando a DETENTORA DA ATA não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação, face às razões de interesse público, devidamente justificados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Por iniciativa das próprias DETENTORAS DA ATA, quando mediante solicitação por escrito, comprovarem a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Precos, em função de fato superveniente, aceito pela Administração, que comprovadamente venha a comprometer a execução desta Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Recusarem-se a não assinar a ata de registro de preço, quando for o caso, no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (Da rescisão unilateral) - A DETENTORA DA ATA reconhece plenamente os direitos da ADMINISTRAÇÃO, quanto ao direito de cancelamento do registro administrativamente, aplicando-se no que couber, as disposições previstas no artigo 79, I da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação do elencado nos incisos II e III do mesmo dispositivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (Da legislação aplicável) - A esta Ata aplicarse-ão, também, as disposições das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/ 93 como também suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA A ADMINISTRAÇÃO providenciará a publicação no prazo de 20 (vinte) dias contados da assinatura desta, e às suas expensas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA As partes SIGNATÁRIAS obrigam-se por si e seus sucessores, a qualquer título a cumprir o ora aqui disposto em todos os pontos que o integram ou o vierem a integrar a presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (Do Foro) - As partes elegem o Foro da Comarca de Porciúncula - RJ, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas

E, por estarem às partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Precos, aceitam cumprir fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença das testemunhas abaixo, para que

produza os seus devidos e legais efeitos.

Porciúncula - RJ, 15 de abril de 2019. **ADMINISTRAÇÃO**

TESTEMUNHAS:

Representada pelo Sr. Leonardo Paes Barreto Coutinho Prefeito Municipal

FORTALEZA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA Representada pela Sr.ª Simone Cristina Magalhães Pinto

Sócia Administradora

Nome

Nome

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se ocorrer à futura e eventual aquisição do objeto do presente, o pagamento se dará em até 30 (trinta) dias, conforme as

pelo Secretário da Secretaria Reguisitante. 2.3- O(s) produto(s) solicitado(s) deverá(ao) ser entregue(s) nos locais solicitados pela Secretaria Requisitante para entrega do material a ser solicitado e entregue entre 10:30 e 11:15 ao servidor a ser designado pela mesma e nos locais a serem estipulados. 2.4 - A entrega dos produtos deverá observar as condições

CLÁUSULA SEGUNDA (Do local e prazo de execução) -

requerimento, por um período de 12 (doze) meses.

estabelecidas no presente instrumento, podendo os locais citados no item 2.3, serem contatados pelo telefone (22) 3842-1414 ou na própria Secretaria

2.5- O prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pela parte, durante o seu transcurso, devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

2.6-As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento correrá 10 (dez) dias úteis após a data de sua reapresentação. CLÁUSULA TERCEIRA (Do preço e condições de pagamento) - O preço

estipulado pelas partes para a aquisição dos materiais, objeto da presente ata será de R\$ 18.973,00 (dezoito mil, novecentos e setenta e três reais), assim descritos na cláusula primeira da presente. PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado, quando assim

houver sido requerido o objeto da presente, mediante a apresentação da Nota

Fiscal devidamente fiscalizada e assinada, no verso, pela Secretaria requisitante, conjuntamente com 02 servidores, atestando o recebimento dos

CLÁUSULA OITAVA: (Das obrigações da Administração) -8.1- Atestar quando da futura e eventual aquisição nas Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto do presente, conforme ajuste representado



JANEIRO

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

Ementa: Autoriza Criação de atividade/projeto por meio de Abertura de Crédito Adicional Especial.

Faço saber que a Câmara Municipal de Porciúncula, Estado do Rio de Janeiro, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar atividade/projeto na Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Agricultura para inclusão no Orçamento vigente com a respectiva função, subfunção, ação, atividades e dotações orçamentárias no valor de R\$ 258.500,00 (duzentos e cinquenta e oito mil, e quinhentos reais).

Art. 2 º - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

ı	Unidado	Especificação	Fragramática	Despesa	Natura	Ficha	Fonte	Valor
	SIRA	Aquitalgée de Carrinhèse Basculante	39.601.0048.7712.112	Equipamentos e Material permanente	4.4.90.52.00	734	012	258.508,00
					Yotal			258.508,00

Art.º 3º - O Crédito Especial aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos de Transferências do Ministério do Desenvolvimento Agrário/ Caixa, conforme contrato de Repasse no valor de R\$ 234.833.66 (duzentos e trinta e quatro mil, e oitocentos e trinta e três reais, sessenta e seis centavos) e pela contrapartida com recursos próprios/royalties do município no valor de R\$ 23.666,34 (vinte e três mil, seiscentos e sessenta e seis reais, trinta e quatro centavos)

Artº 4º - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente, a presente Atividade/Projeto.

Artº 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PACO MUNICIPAL PREFEITO PAULO RAMOS Gabinete do Prefeito, 19 de Junho de 2019. LEONARDO PAES BARRETO COUTINHO

Prefeito Municipal *Republicado por conter incorreções

LEI Nº 2.279/2019

AUTORIZAA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

Ementa: Autoriza Criação de atividade/projeto por meio de Abertura de Crédito Adicional Especial.

Faço saber que a Câmara Municipal de Porciúncula, Estado do Rio de Janeiro, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar atividade/projeto na Unidade Orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social para inclusão no Orçamento vigente com a respectiva função, subfunção, ação, atividades e dotações orçamentárias no valor de 360.000,00 (trezentos e sessenta mil

Art. 2 º - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

Unidade	Especificação	Função Programática	Elemento de Despesa	Natureza	Fishe	Fonte	Valler
PMAS	Construção do CRAS	08.240.0874.1113.113	Otres e Instalaptes	4.490.51.00	738	012	266,000,00
				Total			388,008,00

Art.º 3º - O Crédito Especial aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos de Transferências do Ministério do Desenvolvimento Social/ Caixa, conforme contrato de Repasse no valor de 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) e pela contrapartida com recursos próprios/royalties do município no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Artº 4º - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente, a presente Atividade/Projeto.

Artº 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO PAULO RAMOS Gabinete do Prefeito, 19 de Junho de 2019. LEONARDO PAES BARRETO COUTINHO

Prefeito Municipal

*Republicado por conter incorreções

LEI Nº 2.280/2019

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

Ementa: Autoriza Criação de atividade/projeto por meio de Abertura de Crédito Adicional Especial.

Faço saber que a Câmara Municipal de Porciúncula, Estado do Rio de Janeiro, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar atividade/projeto na Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde para inclusão no Orçamento vigente com a respectiva função, subfunção, ação, atividades e dotações orçamentárias no valor de R\$ 725.202,87 (setecentos e vinte e cinco mil, duzentos e dois reais, oitenta e sete centavos).

Art.	2 Da Unida	de Orçamenia	na para aloca	ação dos	recu	irsos.	
Unidado	Especificação	Função Programática	Elemento de Despesa	Hatureza	Fichs	Fonte	Valor
585	CONSTRUÇÃO DE UMA UBB	19.301.8041.1111.1111	Obres e instalações	4490.51.00	730	013	725.200,67
				704			T29.202.8T

Art.º 3° - O Crédito Especial aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos de Transferências do Ministério da Saúde, conforme contrato de Repasse no valor de R\$ R\$ 725.202,87 (setecentos e vinte e cinco mil, duzentos e dois reais, oitenta e sete centavos).

Artº 4º - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente, a presente Atividade/Proieto.

Artº 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO PAULO RAMOS

Gabinete do Prefeito, 19 de Junho de 2019. LEONARDO PAES BARRETO COUTINHO

Prefeito Municipal

*Republicado por conter incorreções

LEI Nº 2.281/2019

AUTORIZAA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

Ementa: Autoriza Criação de atividade/projeto por meio de Abertura de Crédito Adicional Especial.

Faço saber que a Câmara Municipal de Porciúncula, Estado do Rio de Janeiro, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar atividade/projeto na Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Divulgação para inclusão no Orçamento vigente com a respectiva função, subfunção, ação, atividades e dotações orçamentárias no valor de 298.375,00 (duzentos e noventa e oito mil, trezentos e setenta e cinco reais)

Art. 2 º - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

Unidade	Especificação	Fumple Programidine	Elemendo de Despesa	Hetureau	Fishe	Fonte	Valler
BMTEG	Implantação e modernização de infraestrutura de exporte educacional e laser	27.812.0005.0007.1117	Otres e instalaștes	4.490.91.00	761	012	298.275,00
				Total			294.575,00

Art.º 3º - O Crédito Especial aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos de Transferências do Ministério do Esporte/Caixa, conforme contrato de Repasse no valor de R\$ 292.500,00 (duzentos e noventa e dois mil, quinhentos reais) e pela contrapartida com recursos próprios/royalties do município no valor de R\$ 5.875,00 (cinco mil, oitocentos e setenta e cinco

Artº 4º - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente, a presente Atividade/Projeto.

Artº 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO PAULO RAMOS Gabinete do Prefeito, 19 de Junho de 2019. LEONARDO PAES BARRETO COUTINHO Prefeito Municipal

*Republicado por conter incorreções

LEI Nº 2.282/2019

AUTORIZAA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

Ementa: Autoriza Criação de atividade/projeto por meio de Abertura de Crédito Adicional Especial.

Faço saber que a Câmara Municipal de Porciúncula, Estado do Rio de Janeiro, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar atividade/projeto na Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Divulgação para inclusão no Orcamento vigente com a respectiva função, subfunção, ação, atividades e dotações orçamentárias no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

Art. 2 º - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos: Função Diersonto de Natureza Ficha Fonte

		P 100gs at the total	Lasteria.				
SMTED	Implantação e modernização de infraestrutura esportiva	27.812.0086.1196.1116	Obras-e Instalações	4.4.98.51.80	748	012	250.000,00
				Total			350,000,00
	° 3° - O Crédito			0			

com recursos de Transferências do Ministério do Esporte/Caixa, conforme contrato de Repasse no valor de R\$ 243.750,00 (duzentos e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais) e pela contrapartida com recursos próprios/ royalties do município no valor de R\$ 6.250,00 (seis mil, duzentos e cinquenta reais)

Artº 4º - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente. a presente Atividade/Projeto.

Artº 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO PAULO RAMOS Gabinete do Prefeito, 19 de Junho de 2019. LEONARDO PAES BARRETO COUTINHO Prefeito Municipal

*Republicado por conter incorreções

LEI Nº 2.283/2019

Especificação

AUTORIZAA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

Ementa: Autoriza Criação de atividade/projeto por meio de Abertura de

Faco saber que a Câmara Municipal de Porciúncula, Estado do Rio de Janeiro, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar atividade/projeto na Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Divulgação para inclusão no Orçamento vigente com a respectiva função, subfunção, ação, atividades e dotações orçamentárias no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 2 $^{\circ}$ - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

Unidade	Especificação	Função Programática	Elemento de Despesa	Matureza	Ficha	Fonte	Valor
SMTED	Implantação de Infraestrutura turistica	27,606,0028,1118,1118	Obras e testalações	4.6.90.51.00	THE	ons	500,000,00
				Test			808.000,00

Art.º 3º - O Crédito Especial aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos de Transferências do Ministério do Turismo/Caixa, conforme contrato de Repasse no valor de R\$ 487.500,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil, e quinhentos reais) e pela contrapartida com recursos próprios/royalties do município no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)

Artº 4º - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente, a presente Atividade/Projeto.

Artº 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO PAULO RAMOS Gabinete do Prefeito, 19 de Junho de 2019. LEONARDO PAES BARRETO COUTINHO Prefeito Municipal

*Republicado por conter incorreções

LEI Nº 2.284/2019

SMC

AUTORIZAA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

Ementa: Autoriza Criação de atividade/projeto por meio de Abertura de Crédito Adicional Especial.

Faço saber que a Câmara Municipal de Porciúncula, Estado do Rio de Janeiro, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar atividade/projeto na Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos para inclusão no Orçamento vigente com a respectiva função, subfunção, ação, atividades e dotações orçamentárias no valor de R\$ 460.000,00

(quatrocentos e sessenta mil reais) Art. 2 º - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

			. pa. a a. a	agas ass			
dade	Especificação	Função Programática	Elemento de Despesa	Natureza	Ficha	Fonte	Valor
057	Pavimentação de rutas	15.487.0851.1114.114	Obras o Instalações	4.4.90.51.00	736	012	450,000,00
				Total			460,000,00

Art.º 3º - O Crédito Especial aberto na forma do artigo anterior será coberto contrato de Repasse no valor de R\$ 453.540,00(quatrocentos e cinquenta e três mil, quinhentos e quarenta reais) e pela contrapartida com recursos próprios/ royalties do município no valor de R\$ 6.460,00 (seis mil, quatrocentos e sessenta reais).

Ártº 4º - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente,

a presente Atividade/Projeto. Artº 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as

disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO PAULO RAMOS Gabinete do Prefeito, 19 de Junho de 2019. LEONARDO PAES BARRETO COUTINHO

Prefeito Municipal

*Republicado por conter incorreções

LEI Nº 2.285/2019

AUTORIZAA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL. Ementa: Autoriza Criação de atividade/projeto por meio de Abertura de

Crédito Adicional Especial. Faço saber que a Câmara Municipal de Porciúncula, Estado do Rio de

Janeiro, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar atividade/projeto na Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos para inclusão no Orçamento vigente com a respectiva função, subfunção, ação, atividades e dotações orçamentárias no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Art. 2 º - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

Unidade	Especificação	Função Programática	Elemento de Despesa	Natureza	Ficha	Fonte	Valor
SMOSP	Pavimentação de ruas - Santa Clara	15.481.0851.1109.1109	Obras o Instalações	4.4.90.51.00	731	012	1.808.808,80
				Total			1,900,900,90
۸ ۳۰	° 3° - O Crádita	Especial shorts	no forma	do artigo	ontori	or 001	rá cabarta

Art.º 3º - O Crédito Especial aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos de Transferências do Ministério das Cidades/Caixa, conforme contrato de Repasse no valor de R\$ 987.600.00 (novecentos e oitenta e sete mil e seiscentos reais) e pela contrapartida com recursos próprios/royalties do município no valor de R\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais).

Artº 4º - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente, a presente Atividade/Projeto.

Artº 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO PAULO RAMOS Gabinete do Prefeito, 19 de Junho de 2019. LEONARDO PAES BARRETO COUTINHO Prefeito Municipal *Republicado por conter incorreções

LEI Nº 2.286/2019

AUTORIZAAABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

Ementa: Autoriza Criação de atividade/projeto por meio de Abertura de Crédito Adicional Especial. Faço saber que a Câmara Municipal de Porciúncula, Estado do Rio de

Janeiro, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei. Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar atividade/projeto na Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Divulgação para inclusão no Orçamento vigente com a respectiva função, subfunção, ação, atividades e dotações orçamentárias no valor de R\$ 292.207,43 (duzentos e noventa e dois mil, duzentos e sete reais e quarenta e três centavos).

PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS

Art. 2 º - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

Unidade	Especificação	Função Programática	Elemento de Despesa	Haturea	Ficha	Fonte	Value
SMTEO	Reforma de Quadra - Sente-Ciara	27.812.0096.1110.1110	Obras e instalações	4.490.51.00	752	012	290.207,43
				Total			290,207,45

Art.º 3º - O Crédito Especial aberto na forma do artigo anterior será coberto

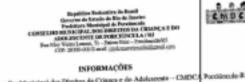
com recursos de Transferências do Ministério dos Esportes/Caixa, conforme contrato de Repasse no valor de R\$ 287.207,43 (duzentos e oitenta e sete mil duzentos e sete reais e quarenta e três centavos) e pela contrapartida com recursos próprios/royalties do município no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil

Artº 4º - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente, a presente Atividade/Projeto.

Artº 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO PAULO RAMOS Gabinete do Prefeito, 19 de Junho de 2019. LEONARDO PAES BARRETO COUTINHO Prefeito Municipal

*Republicado por conter incorreções



 Conselho Missistasi dos Discitos da Crissqu e do Adolescente — CMDC. Foculamodo #3, ograventado pela Comissão Especial Eleitoral, ao uno da atribuição que lhe d confecida pelo art. 139 da Lei 8.00000, pela Raschiplio s' 170 do CONANDA e pela Lei Municipal s' 3041/2014 no que se neltro à atribuição do regulamentar e engañase o procesas de escriba e prese dos Conselheiras. Tunderes reforça publicamente es informações confides no HOTAL 01/2009 sobre as confides pazar a resistanção de prava objetiva que será malibrado no dia 18 de agosto de 2019, se Escula Municipal Orlinda Veiga, das 09:00s. in 12:00s.

XIII- DAS CONDIÇÕES PARA BEALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA Art. 34- O candidato devesi compareser ao local designado para pressar a prove com antacelómin de 30 (vinta) coloctes do horierio provieto pera o fochamento dos perióes de socias ao lossi de preva, marido de caneta esfarográfica de tinte indolével preta ou amb e de documenta oficial e original de libratidade, contrado fategrafia e assinstara.

§ 1º será origida a aproxemação do documento original, são sendo aculto fracoúpias, sindo \$2° on documentos desentio estas um perfeitas condigões, de forma a permitir, com clarera, a identificação do casdidato e de sas estimatura;

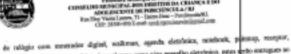
§ 2º o credidato que não apropertar documento oficial de idantidade são entiras ho ocume de sherimento especifico; §4º caso o sundidate estija imposjitilitado de aprosentor documento motivo de périla, nume ou fanto, deverá apresenar documento que comprore o registro do fisto era ôrgito policial, espedido ne missimo há 30 (srinta) dias.

Art. 35 Ngo kaweri, salo protesto alguno, segunda ciaamada peda a prova. O mio ocissento, quelquar que seja a alegação, acarretará a eliminação automádica do esolidato. Art. 36 É vedado no candidato prestor a prove fista do local, data e beautio prividescarinados pela organisação do Precumo de Escolha. Art. 37 De portões de sosso ao local de nealtesple da prava sarão abentes la 08,00 e fochados

ão 06:00, estando impedido, por qualquer nsolivo, ingrossar o candidato que chegar so local de provina após o harário estipulado para o fecharacano dos poriões. Art. 3t. – Não sest permitido so condidato estar se sela de prova partando (carregando seigo, levando ou conductado) sexas ou eparelhos eletránicos (kip. telefone catalar, qualquer tipo



danos relas consulos.



gravador, etc.). Caso o cendidato leve algama arma o/ou sperello sisteteico, estas arrito corregues so fisual do local e somente sedio-devolvidos no final da prova. §1º O CMDCA e a Comissão Especial Elutoral são se responsabilização por pardas ou estravino. De objetos cion: equipamentes eletalesicos ocorridos éscunto a reclisação da preva, nace por

52º D desusoprimento do desolto mete artigo implicará a eliminado do candidate Art. 50 Apés assinar a bissa do presença, o candidato receberá do fiscul o santio de susposta da Preva Objetiva e devará confesir as informações ecetidas no referido centiro a unimer seu some

Act. 45 É de responsabilidade do establidado seriner o certito da resposas, sob pena de ser Parigrafa Éxico: Caxo o contidate identifique erros durante a conferi ulitas no certito de respostas, ceses deverto ser informados insediatemento ao Musil de ante.

Art. 41. O candidato direcris presencher o cardio de nespostas, que sent le tinico documen disio para correção utilizando cancia esfarográfica transparente de tima indulênd puata on amé. § 1º Nilo herock sebstituição de cartilo de respontes, seudo o seu premehimento de intalta responsibilidade do candidato, que deseni proceder un conformidade cum se instruções contidar

§ 2º Em resistana hipótosa o cadamo de provas será comiderado para a postuação do

Art. 42 For motivos de regunança, os procedimentos a seguir surito adot

 a) spis sur identificado, resolum carelidato poderá retirar-se da sala de prova sera utorixação e acompunhamento de um fiscal, b) somento depris de decorrida uma hara do inicio da prova, o candidato poderá univegar seu cadamo de quenthes a seu cartila de respostas e refinar-se de sala de presa. O candidato que insistir um sair da sala de prove dascumpliado o aqui dispesso, deveja assissar Torsso de Ócorrância, érciarando sua desiminacia do Procumo Selesivo, que sent serado pelo fiscal de



Art. 46 No caso de Prova Objetiva será permitido, para reda candidate, un atio, colazivamente ao gabante, à Sonaulação na ao conscido des quasidas, desde que oridamente fundamentado e instruido cuos material hibliográfico. Art. 47 Após o julgarante dos resumos interposos, os postos correspo estara szelisdes seriio atribuidos a tados os cuntidatos, indistintementa, que dio eteiveran os

Art. 48 O recurso doncsi ser interposto destre do periodo precisto na car 51º Será indeferido o peládo de recurso apesamento fina do praco, fine

forma diferente da estipulada neste edital. § 2º O resultado dos reintros o as alterações de gabericos da Prova Objetica, que ocorrer após o julgamento dos recursos, estado à disposição dos candidatos na sade do CMDCA, Conselho Tutcher e Ministèrio Público e no site oficial de Profeiture (lespo//www.percianoulu.rj.grv.ho/hame) e no site eficial do CMDCA Poreiceolla

(http://ensissportketes/a.com.be/). Art. 49 A desistio final de banca examinadora serà roberera, definitiva e a escurivel na esfera





Addinate Vernita Mouries V

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARRE-SAI - ESTADO DO RIO DE

ATO DE POSSE N° 031/2019

JANEIRO

O Prefeito Municipal de Varre-Sai, no uso das atribuições conferidas pelos incisos, II do Art. 99, VI e IX do Art. 78 e III do Art. 95, todos da Lei Orgânica do Município de Varre-Sai-RJ.

Resolve:

Art. 1° - Nomear para estágio probatório de 03 (três) anos, a Sra. Ana Amélia Terra Teixeira Brum, CPF no 105.534.757-70, RG nº 20.990.411-9 DETRAN/RJ, para o cargo de atendente público, face aprovação em Concurso Público de Provas Objetivas, de Títulos e Prática, objeto do Edital Nº 001/2015 - PMVS e Decreto nº 1232/2015.

Art. 2° - O servidor entrará em exercício no dia 01 de agosto de 2019, devendo se apresentar na Secretaria Municipal de Saúde, na Rua Octávio Monerat, nº 10, Centro, Varre-Sai, munido deste ato de posse e documentos pessoais.

Art. 3° - Durante o estágio probatório o servidor ora nomeado terá sua aptidão e capacidade para o desempenho do cargo avaliada por comissão constituída para essa finalidade, observando os seguintes fatores: Assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade, responsabilidade, sem prejuízo de outros aspectos relevantes para o exercício do cargo.

Art. 4° - 04 (quatro) meses antes de findar o período do estágio probatório a avaliação do desempenho do servidor será submetida à deliberação da Autoridade competente, para homologação.

Parágrafo Único: O servidor não aprovado no estágio probatório será exonerado por Ato fundamentado a ser emitido pela Autoridade competente, sendo garantidas, em qualquer hipótese, a devida publicidade e ampla defesa durante o procedimento.

Art. 5° - As despesas decorrentes desta nomeação correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Varre-Sai, 22 de julho de 2019. SILVESTRE JOSÉ GORINI

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 183/2019

O Prefeito Municipal de Varre-Sai, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO a solicitação de cessão de uso subscrita pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, protocolada nesta Prefeitura através do processo administrativo nº 2833, no dia 10 de julho de 2019;

CONSIDERANDO a importância do veículo para a exclusiva finalidade de atender as escolas municipais e aos serviços desempenhados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do Secretário Municipal de Estradas Vicinais,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR, o uso, conservação e manutenção do veículo tipo automóvel: caminhonete aberta - marca I/ HYUNDAI HR HDLWBSC, cor predominante: branca, ano de fabricação/modelo: 2009/2010, combustível: diesel, certificado de registro de veículo: 8661291672, código RENAVAN: 194291529; chassi: KMFZBX7HAAU552929, placa: LTR2890, em favor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por prazo indeterminado.

Art. 2º As despesas com manutenção e conservação do veículo, doravante, correrão por conta da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Varre-Sai, 15 de julho de 2019. SILVESTRE JOSÉ GORINI

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 184/2019

O Prefeito Municipal de Varre-Sai, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela LOM, Resolve:

DESIGNAR, o Servidor OTÁVIO SANTOS FILHO, matrícula nº 229/1, Assistente executivo, para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal de Turismo, a partir da presente data até ulterior deliberação.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Varre-Sai, 15 de julho de 2019. SILVESTRE JOSÉ GORINI

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 185/2019

O Prefeito Municipal de Varre-Sai, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI e IX, do artigo 78 da L.O.M, combinado com o artigo 101 e seguintes da Lei 184/97,

Resolve:

CONCEDER, ao Servidor REINALDO DA PENHA MENDES, matrícula nº 1638-1, servente, Licença Prêmio a que faz direito, pelo prazo de 03 (três) meses, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2019, conforme Processo Administrativo nº 2562/2019.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Varre-Sai, 17 de julho de 2019. SILVESTRE JOSÉ GORINI

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 186/2019

O Prefeito Municipal de Varre-Sai, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela LOM, Resolve:

DESIGNAR, a servidora MARIA APARECIDA PURIFICATE, matrícula nº 206/2, Professora, para exercer a função de Coordenadora do Centro de Atendimento Especializado - CATES, a partir da presente data até ulterior deliberação.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Varre-Sai, 17 de julho de 2019.

SILVESTRE JOSÉ GORINI PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 187/2019

O Prefeito Municipal de Varre-Sai, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI, IX e XXX, artigo 78 da L.O.M., e em especial pela Lei 184/97 em seu artigo 98, Resolve:

CONCEDER, ao Servidor WILLIAM DE BRITTO RIBEIRO, matrícula nº. 1244/0 lotado na Secretaria Municipal de Fomento Agropecuário, Licença sem Vencimentos, por um período de 02 (dois) anos, com base no Processo Administrativo nº 2560/2019, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2019.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se Prefeitura Municipal de Varre-Sai, 17 de julho de 2019. SILVESTRE JOSÉ GORINI PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 188/2019

O Prefeito Municipal de Varre-Sai, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. nº 131 e XV, XVI da Lei Municipal 184/97 de 12/06/1997,

Resolve:

DESIGNAR DAYSELANE PIMENTA LOPES RESENDE servidora efetiva, matrícula nº 1288-2, ZIRALDO TATAGIBA RODRIGUES, servidor efetivo, matrícula 55005-1 e MARCO ANDRÉ BALDUCI MARTINS, servidor efetivo, matrícula 1690-0, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão para Processo Administrativo Disciplinar - PAD, com sede neste mesmo Município, incumbida de apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam no processo administrativo nº 2946/2019, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, produzindo seus efeitos a partir da presente data.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se Prefeitura Municipal de Varre-Sai, 23 de julho de 2019. SILVESTRE JOSÉ GORINI

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 189/2019

O Prefeito Municipal de Varre-Sai, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela LOM, **RESOLVE:**

RETORNAR, o Servidor WILLIAM DE BRITTO RIBEIRO, matrícula nº 1244/0, da LICENÇA SEM VENCIMENTOS, concedida através da Portaria 187/2019, produzindo seus efeitos a partir da presente data, de acordo com processo administrativo n° 3087/2019.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Varre-Sai, 01 de agosto de 2019. SILVESTRE JOSÉ GORINI PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 190/2019

O Prefeito Municipal de Varre-Sai, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício;

CONSIDERANDO a necessidade de implantação de uma nova Sede do Polo PSF II e a ausência de imóvel para o funcionamento;

CONSIDERANDO a manifestação de interesse em alugar o imóvel pela proprietária e a solicitação da Secretaria

Municipal de Saúde, conforme Processos nº 2435 e 2877/2019, **RESOLVE:** Art. 1º Constituir uma comissão composta pelo Sr.

Melchior Ezequiel Coimbra Pelegrini, assessor de arrecadação, CPF 077249157-76, o Sr. Filipe Néri de Oliveira Rodolphi, engenheiro civil, CPF nº 121.852.787-03 e a Sr.a Luana Maria Martins de Britto Fabricante, Fiscal de Obras, CPF nº 147.738.917-26 para avaliar o valor locatício mensal de imóvel de propriedade de Ana Maria Vicente da Silva, situado na Rua Manoel Vieira de Menezes, bairro Santa Terezinha, Varre-Sai/RJ.

Art. 2º A comissão deverá apresentar laudo atribuindo valor ao imóvel, para fins de aluguel, no prazo de 05 (cinco) dias contados da entrega desta portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário. Registre-se Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Varre-Sai, 01 de agosto de 2019.

SILVESTRE JOSÉ GORINI PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 191/2019

Dispõe sobre concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade.

O Prefeito Municipal de Varre-Sai/RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelos incisos VI e IX, do art. 78, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a SIRLÉA MARIA DAS GRAÇAS RODOLPHI, servidora pública municipal, Regime Estatutário, matrícula 11008-6/1, que exercia a função de Professor de 1º Grau, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, com base no art. 40, parágrafo 1°, III, "b", da CF, regra permanente

com redação dada pela EC 41/03, com proventos proporcionais de R\$1.558,92 (um mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos), conforme demonstrativo de cálculo abaixo:

PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS

VB = M80% X TC/TI

VB = 2.093,99 X (8.152/10.950)

VB = 1.558,92

Onde:

VB = valor do benefício.

M80% = média das 80% maiores contribuições.

TC = tempo de contribuição

TI = tempo necessário para aposentadoria integral Art. 2° - As despesas com pagamento do benefício correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3° - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Varre-Sai, 01 de agosto de 2019. SILVESTRE JOSÉ GORINI

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 192/2019

Dispõe sobre concessão de Aposentadoria Voluntária

O Prefeito Municipal de Varre-Sai/RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelos incisos VI e IX, do art. 78, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a LICEA CARMEM DA SILVA ROCHA, servidora pública municipal, Regime Estatutário, matrícula 1614-4/1, que exercia a função de Servente, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, com base no art. 40, parágrafo 1°, III, "b", da CF, regra permanente com redação dada pela EC 41/03, com proventos proporcionais de R\$ 618,61 (seiscentos e dezoito reais e sessenta e um centavos), conforme demonstrativo de cálculo abaixo:

VB = M80% X TC/TI

VB = 1.044,53 X (6.485/10.950)

VB = 618,61

Onde:

VB = valor do benefício.

M80% = média das 80% maiores contribuições.

TC = tempo de contribuição

TI = tempo necessário para aposentadoria integral

Art. 2° - As despesas com pagamento do benefício correrão por conta da dotação orçamentária própria. Art. 3° - Este ato entra em vigor na data de sua

publicação. Registre-se Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Varre-Sai, 01 de agosto de 2019. SILVESTRE JOSÉ GORINI

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 193/2019

O Prefeito Municipal de Varre-Sai, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos VI, VIII, IX e XXX, artigo 78 da LOM, combinados com a Lei nº 035/93 de 16/12/1993,

Resolve:

NOMEAR, a Servidora GISELIA MARTINS VIEIRA SACRE, Matrícula nº 1276-9, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Serviços Odontológicos, na Secretaria Municipal de Saúde, Nível DAS-III, produzindo seus efeitos a partir da presente data, correndo as despesas com a nomeação por conta de dotação orçamentária própria.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se Prefeitura Municipal de Varre-Sai, 01 de agosto de 2019. SILVESTRE JOSÉ GORINI

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 194/2019

O Prefeito Municipal de Varre-Sai, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos VI, VIII, IX e XXX, artigo 78 da LOM, combinados com a Lei nº 035/93 de 16/12/1993,

Resolve:

NOMEAR, o Servidor MARCELO DE JESUS MARTINS, Matrícula nº 1570-9, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Desporto e Lazer, na Secretaria Municipal de Desporto e Lazer, Nível DAS-III, produzindo seus efeitos a partir da presente data, correndo as despesas com a nomeação por conta de dotação orçamentária própria.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Varre-Sai, 01 de agosto de 2019. SILVESTRE JOSÉ GORINI PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 195/2019

O Prefeito Municipal de Varre-Sai, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela LOM,

DESIGNAR, o Servidor MARCELO DE JESUS MARTINS, Diretor de Desporto e Lazer, para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde, produzindo seus efeitos

a partir da presente data, até ulterior deliberação. Registre-se Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Varre-Sai, 01 de agosto de 2019. SILVESTRE JOSÉ GORINI

PORTARIA Nº 196/2019

PREFEITO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Varre-Sai, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos VI,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARRE-SAI - ESTADO DO RIO DE

JANEIRO

VIII, IX e XXX, artigo 78 da LOM, combinados com a Lei nº 035/93 de 16/12/1993,

Resolve:

NOMEAR, a Servidora ELISA MORAES RAMOS, Matrícula nº 25219-0, para exercer o cargo em comissão de Diretor Médico, na Secretaria Municipal de Saúde, Nível DAS-III, produzindo seus efeitos a partir da presente data, correndo as despesas com a nomeação por conta de dotação orçamentária própria.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Varre-Sai, 01 de agosto de 2019. SILVESTRE JOSÉ GORINI

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 197/2019

O Prefeito Municipal de Varre-Sai, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela L.O.M,

Resolve:

Art. 1° - Na Portaria n°. 112/2017, onde se lê..." DAS II"... LEIA-SE ..."DAS I "...

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da presente

Registre-se Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Varre-Sai, 01 de agosto de 2019. SILVESTRE JOSÉ GORINI PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 198/2019

O Prefeito Municipal de Varre-Sai, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela LOM, Resolve:

DESIGNAR, a Servidora MARGARIDA MARIA DE MENEZES PELEGRINI, auxiliar de cozinha, matrícula nº 25511- 4 para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, produzindo seus efeitos a partir da presente data, até ulterior deliberação, conforme processo nº 2107/2019.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Varre-Sai, 01 de agosto de 2019. SILVESTRE JOSÉ GORINI

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 199/2019

O Prefeito Municipal de Varre-Sai, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos VI, VIII, IX e XXX, artigo 78 da LOM, combinados com a Lei nº 035/93 de 16/12/1993,

Resolve:

NOMEAR, o Servidor CLÉRIO BAPTISTA COUTO, técnico em contabilidade, matrícula nº 2132/6, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Contabilidade na Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Arrecadação, Nível DAS-II, produzindo seus efeitos a partir da presente data, correndo as despesas com a nomeação por conta de dotação orçamentária própria.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Varre-Sai, 01 de agosto de 2019.

SILVESTRE JOSE GORINI

PREFEITO MUNICIPAL **PORTARIA N° 200/2019**

le lhe são conferidas pelos incisos VI e IX, do artigo 78 da L.O.M, combinado com o artigo 101 e seguintes da Lei 184/97,

Resolve:

CONCEDER, a Servidora DEISE APARECIDA SILVA MARTINS, matrícula nº 1331-5, servente, Licença Prêmio a que faz direito, pelo prazo de 03 (três) meses, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2019, conforme Processo Administrativo nº 2283/2019.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Varre-Sai, 05 de agosto de 2019.

SILVESTRE JOSÉ GORINI

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 201/2019

O Prefeito Municipal de Varre-Sai, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI e IX, do artigo 78 da L.O.M, combinado com o artigo 101 e seguintes da Lei 184/97,

Resolve:

CONCEDER, a Servidora MARIA ONÓRIA DE BRITTO BALDUCI, matrícula nº 150-3, professor, Licença Prêmio a que faz direito, pelo prazo de 03 (três) meses, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2019, conforme Processo Administrativo nº 3112/2019.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Varre-Sai, 05 de agosto de 2019.

SILVESTRE JOSÉ GORINI PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 202/2019

O Prefeito Municipal de Varre-Sai, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela LOM,

Resolve:

DESIGNAR, a Servidora SUELI BONIOLO MEDEIROS PELEGRINI, matrícula nº 1538/5 para exercer suas funções como DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SUPERVISÃO na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, produzindo seus efeitos a partir da presente data, até ulterior deliberação, conforme processo nº 3193/2019.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Varre-Sai, 06 de agosto de 2019.

SILVESTRE JOSÉ GORINI PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 900/2019

EMENTA: Institui a "Semana Municipal de Educação no Trânsito" e dá outras providências.

Autor: Cláudio Magno Paulanti

A Câmara Municipal de Varre-Sai aprova e Eu Prefeito Municipal Promulgo e Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Semana Municipal de Educação no Trânsito, no Município de Varre-Sai.

Parágrafo único: Serão realizadas, anualmente, ações alusivas à "Semana Municipal de Educação no Trânsito", entre os dias dezoito e vinte e cinco de setembro, que coincide com a Semana Nacional de Trânsito.

Art. 2° - A semana, instituída pelo art. 1° desta Lei, poderá conter programação que incentive a educação e conscientização no trânsito, servindo de orientação tanto para motoristas quanto para pedestres, através de eventos e outras ações que envolvam toda comunidade, inclusive a escolar.

Art. 3° - A "Semana Municipal de Educação no Trânsito" passar a integrar o calendário de eventos do município.

Art. 4° - Esta Lei poderá ser regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Varre-Sai, 05 de agosto de 2019. SILVESTRE JOSÉ GORINI PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1612/2019

O Prefeito do Município de Varre-Sai, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI, VIII e XXX, art. 78 da LOM, em especial pelo disposto no art. 1º da Lei n° 899/2019 e,

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Varre-Sai no exercício de 2019, no valor de R\$ 233.370,78 (Duzentos e trinta e três mil, trezentos e setenta reais e setenta e oito centavos), para contemplar a dotação classificada na forma do artigo.

ÓRGÃO	FUNCIONAL	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	VALOR (RS)
Fundo Mun de Saúde	10.302.0021.2.056	44.90.51.00	273	34	40,000,00
Fundo Mun.de Saúde	10.302.0021.2.056	44.90.52.99	274	34	80,000,00
Fundo Mun de Saúde	10.302.0021.2.056	33.90.39.99	275	34	20,000,00
Fundo Mun de Saúde	10.302.0021.2.056	33.90.30.99	276	34	93,370,78
TOTAL					233,370,78

Art. 2° - Os recursos para ocorrerem às despesas classificada no artigo 1º e no mesmo valor, são provenientes de excesso de arrecadação verificado no balancete mensal da receita do Fundo Municipal de Saúde na fonte de Recursos SUS/ESTADO - 34, no exercício vigente no valor de R\$ 233.370,78 (Duzentos e trinta e três mil, trezentos e setenta reais e setenta e oito centavos) conforme demonstrado a baixo.

Demonstração do Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECURSO: 34 SUS/ESTADO

Previsão de Receita para o Exercício de 2019	100.000,00
Arrecadação no período de janeiro a maio 2019	333.370,78
Excesso apurado	233.370,78

Art. 3° - O crédito adicional previsto no artigo 1°, será aditado ao Plano Plurianual, aprovado pela Lei nº 840/18, O Prefeito Municipal de Varre-Sai, no uso das atribuições com sua respectiva despesa acrescentada no elenco das prevista na mesma peça quadrianual.

Art. 4° - Face ao disposto nos artigos 1°, e 2°, é considerada adequada com a LOA (Lei ° 876/18), compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 852/18) e Plano Plurianual, como estatuído no § 1º e nos incisos I e II, artigo 16 da LC. nº 101/00, a previsão de recursos orçamentários e a decorrente despesa com o presente dispositivo.

Art. 5° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Varre-Sai, 22 de julho de 2019. SILVESTRE JOSÉ GORINI

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1613/2019

O Prefeito do Município de Varre-Sai, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI, VIII e XXX, art. 78 da LOM, em especial pelo disposto no inciso I do art. 4° da Lei n° 876/2018 e,

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Varre-Sai no exercício de 2019, no valor de R\$ 44.632,54 (Quarenta e quatro mil, seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), para contemplar a dotação classificada na forma do artigo.

ÓRGÃO	FUNCIONAL	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	VALOR (RS)
Fundo Mun. De Educação	12.306.0016.2.069	3.3.90.30.99	49	16	44,632,54
TOTAL					44,632,54

Art. 2° - Os recursos para ocorrerem às despesas classificada no artigo 1º e no mesmo valor, são provenientes de saldo de Superávit Financeiro, compensado pelo recurso FNDE - 16, denunciado no Balanço Patrimonial, resultante da diferença positiva entre Ativo Financeiro e Passivo Financeiro, como previsto no § 2°, artigo 43, da Lei 4.320/64, na forma do artigo estabelecida.

Superávit Financeiro de 2018 -Fonte de Recurso - 16 **FNDE** R\$ 44.632,54

Rec. Utilizado pelo presente Decreto R\$ 44.632,54 Saldo para ocorrer novas suplementações

R\$ 0,00 Art. 3° - O crédito adicional previsto no artigo 1°, será aditado ao Plano Plurianual, aprovado pela Lei nº 840/17, com sua respectiva despesa acrescentada no elenco das prevista na mesma peça quadrianual.

Art. 4° - Face ao disposto nos artigos 1°, e 2°, é considerada adequada com a LOA (Lei ° 876/18), compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 852/18) e Plano Plurianual, como estatuído no § 1º e nos incisos I e II, artigo 16 da LC. nº. 101/00, a previsão de recursos orçamentários e a decorrente despesa com o presente dispositivo.

PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS

Art. 5° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Varre-Sai, 24 de julho de 2019. SILVESTRE JOSÉ GORINI PREFEITO MUNICIPAL

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2018

Conta Vinculada: 016-FNDE

ATIVO)	PAS	sivo
Financei	iro	Finar	nceiro
Disponibilidades	341.174,14	Obrigações	296.541,60
Déficit		Superávit	44.632,54
Total	341.174,14	Total	341.174,14

DECRETO N° 1614/2019

O Prefeito do Município de Varre-Sai, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI, VIII e XXX, art. 78 da LOM, em especial pelo disposto no inciso I do art.4° da Lei n° 876/2018 e,

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Varre-Sai no exercício de 2019, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), para contemplar a dotação classificada na forma do artigo.

ÓRGÃO	FUNCIONAL	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	VALOR (RS)
See Mun. de Obras	15.451.0004.1,002	4.4,90,61,00	160	23	70,500,00
See M. Forn. Agropecuária.	20.606.0012.2.031	3.3.90.39.00	216	23	4.500,00
TOTAL					75,000,00

Art. 2° - Os recursos para ocorrerem às despesas classificada no artigo 1º e no mesmo valor, são provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, classificada na forma do artigo.

ÓRGÃO	FUNCIONAL	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	VALOR (RS)
Sec. Mun. de Educação	12,306,0016,2,044	3.3,90,30,99	46	04	75,000,00
TOTAL					75,000,00

Art. 3° - O crédito adicional previsto no artigo 1°, será aditado ao Plano Plurianual, aprovado pela Lei nº 840/17, com sua respectiva despesa acrescentada no elenco das prevista na mesma peça quadrianual.

Art. 4° - Face ao disposto nos artigos 1°, e 2°, é considerada adequada com a LOA (Lei ° 876/18), compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 852/18) e Plano Plurianual, como estatuído no § 1º e nos incisos I e II, artigo 16 da LC. nº. 101/00, a previsão de recursos orçamentários e a decorrente despesa com o presente dispositivo.

Art. 5° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Varre-Sai, 01 de agosto 2019.

SILVESTRE JOSÉ GORINI PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N° 1615/2019

Dispõe sobre a consolidação das contas públicas e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Varre-Sai, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI, VIII e XXX, art. 78 da LOM,

DECRETA:

Art. 1° - Fica estabelecido o prazo de encerramento contábil mensal para consolidação das contas públicas até o 15° dia do mês subsequente, a ser entregue na Controladoria Municipal, pelos órgãos da Administração Indireta, Fundos e Autarquias.

Parágrafo único; Caso o 15º dia ocorra em final de semana ou feriado, o encerramento deverá ser realizado no dia útil anterior ao prazo estabelecido.

Art. 2° - A consolidação das contas públicas deve obedecer ao estabelecido nos arts. 109,110, e 111, da Lei nº 4.320/64 e art. 50 da Lei Complementar nº 101/2000. Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se Publique-se e Cumpra-se Prefeitura Municipal de Varre-Sai, 01 de agosto 2019.

SILVESTRE JOSÉ GORINI PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N° 1616/2019 O Prefeito do Município de Varre-Sai, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI, VIII e

XXX, art. 78 da LOM, em especial pelo disposto no inciso

I do art.4° da Lei n° 876/2018 e, DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Varre-Sai no exercício de 2019, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para contemplar a dotação classificada na forma do artigo.

ORGAO	FUNCIONAL	DESPESA	FICHA	FONTE	(RS)
Fundo Mun, de Saúde	10.301.0020.2.053	3.3.90.39.99	102	35	80,000,00
Fundo Mun. de Saúde	10.302.0021.2.056	3.3.90.30.99	151	35	20.000,00
TOTAL					100,000,00

NATUREZA DA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARRE-SAI- ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS

Art. 2° - Os recursos para ocorrerem às despesas classificada no artigo 1° e no mesmo valor, são provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, classificada na forma do artigo.

ÓRGÃO	FUNCIONAL	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	VALOR (RS)
Fundo Mun, de Saúde	10,301,0020,2,052	3.3.71,70.00	92	35	40,000,00
Fundo Mun, de Saúde	10.301.0020.2.052	3.3.90.39.99	93	35	60,000,00
TOTAL					100,000,00

Art. 3° - O crédito adicional previsto no artigo 1°, será aditado ao Plano Plurianual, aprovado pela Lei n° 840/17, com sua respectiva despesa acrescentada no elenco das prevista na mesma peça quadrianual.

Art. 4° - Face ao disposto nos artigos 1°, e 2°, é considerada adequada com a LOA (Lei ° 876/18), compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei n° 852/18) e Plano Plurianual, como estatuído no § 1° e nos incisos I e II, artigo 16 da LC. n°. 101/00, a previsão de recursos orçamentários e a decorrente despesa com o presente dispositivo.

Art. 5° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Varre-Sai, 05 de agosto 2019. SILVESTRE JOSÉ GORINI

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1617/2019

O Prefeito do Município de Varre-Sai, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI, VIII e XXX, art. 78 da LOM, em especial pelo disposto no inciso I do art. 4º da Lei nº 876/2018 e,

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Varre-Sai no exercício de 2019, no valor de R\$ 52.952,00 (cinquenta e dois mil, novecentos e cinquenta e dois reais), para contemplar a dotação classificada na forma do artigo.

ÓRGÃO	FUNCIONAL	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	VALOR (RS)
Sec. de Administração	04.122.0001.2.005	3.3.90.39.99	27	04	52,952,00
TOTAL					52,952,00

Art. 2° - Os recursos para ocorrerem às despesas classificada no artigo 1° e no mesmo valor, são provenientes de saldo de Superávit Financeiro, compensado pelo recurso ROYALTIES- 04/23, denunciado no Balanço Patrimonial, resultante da diferença positiva entre Ativo Financeiro e Passivo Financeiro, como previsto no § 2°, artigo 43, da Lei 4.320/64, na forma do artigo estabelecida.

Superávit Financeiro de 2018 -Fonte de Recurso – 04/ 23- Royalties R\$ 634.952,00

Rec. Utilizado pelo decreto 1568/2019	R\$ 100.000,00
Rec. Utilizado pelo decreto 1572/2019	R\$ 40.000,00
Rec. Utilizado pelo Decreto 1582/2019	R\$ 50.000,00
Rec. Utilizado pelo Decreto 1590/2019	R\$ 20.000,00
Rec. Utilizado pelo Decreto 1592/2019	R\$ 40.000,00
Rec. Utilizado pelo Decreto 1594/2019	R\$ 27.000,00
Rec. Utilizado pelo Decreto 1599/2019	R\$ 177.000,00
Rec. Utilizado pelo Decreto 1603/2019	R\$ 6.000,00
Rec. Utilizado pelo Decreto 1604/2019	R\$ 60.000,00
Rec. Utilizado pelo Decreto 1608/2019	R\$ 62.000,00
Rec. Utilizado por este Decreto	R\$ 52.952,00

Saldo para ocorrer novas suplementações R\$ 0,00

Art. 3° - O crédito adicional previsto no artigo 1°, será aditado ao Plano Plurianual, aprovado pela Lei n° 840/17, com sua respectiva despesa acrescentada no elenco das prevista na mesma peça quadrianual.

Art. 4° - Face ao disposto nos artigos 1°, e 2°, é considerada adequada com a LOA (Lei ° 876/18), compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei n° 852/18) e Plano Plurianual, como estatuído no § 1° e nos incisos I e II, artigo 16 da LC. n°. 101/00, a previsão de recursos orçamentários e a decorrente despesa com o presente dispositivo.

Art. 5° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se Prefeitura Municipal de Varre-Sai, 05 de agosto de 2019. SILVESTRE JOSÉ GORINI PREFEITO MUNICIPAL

BALANCETE CONTÁBIL E VERIFICAÇÃO EM 31/12/2018

Conta Vinculada: 004-Royalties

ATIV	0	PASSIVO	
Finance	eiro		Financeiro
Disponibilidades	1.036.457,72	Obrigações	401.505,72
Déficit		Superávit	634.952,00
Total	1.036.457,72	Total	1.036.457,72

NATPREVI _____

ATO Nº 010/2019

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Natividade – NATPREVI, no uso de suas atribuições leggis:

RESOLVE, CONCEDER PENSÃO POR MORTE o (a) esposo (a) Maria das Graças Silva Henrique, Parcela 100% - Natureza Vitalícia dependente do aposentado ADÃO FELIPPE MOREIRA, matrícula nº 1954/2, que exercia a função de CALCETEIRO falecido em 04/07/2019, de acordo com o Processo nº 022/2019, com proventos integrais, fixados conforme abaixo discriminado, parcela única, com base no artigo 40, §7º, II, da Constitucional Federal, artigo 40, §8º da Constitucional Federal e no inciso I, do artigo 18 da Lei nº 333/06 que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Natividade/RJ.

COMPOSIÇÃO DE PROVENTOS

- 2 Total Mensal de Proventos: R\$ 1.028,26 (Hum Mil e Vinte e Oito Reais e Vinte e Seis Centavos).

Este Ato de Pensão entra em vigor na data de sua edição, retroagindo seus efeitos a 04 de Julho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 19 de Julho de 2019. Natanael José da Silva

Diretor - Presidente

ATO Nº 011/2019

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Natividade – NATPREVI, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE, CONCEDER PENSÃO POR MORTE o (a) esposo (a) Nelson Francisco Lacerda, Parcela 100% - Natureza Vitalícia

PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS

entada ANTÔNIA FERREIRA DE MATOS

dependente da aposentada ANTÔNIA FERREIRA DE MATOS LAERDA, matrícula nº 654/4, que exercia a função de PROFESSOR PM II A, falecida em 14/07/2019, de acordo com o Processo nº 024/2019, com proventos integrais, fixados conforme abaixo discriminado, parcela única, com base no artigo 40, §7º, II, da Constitucional Federal, artigo 40, §8º da Constitucional Federal e no inciso I, do artigo 18 da Lei nº 333/06 que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Natividade/RJ.

COMPOSIÇÃO DE PROVENTOS

- 2 Total Mensal de Proventos: R\$ 2.175,96 (Dois Mil e Cento e Setenta e Cinco Reais e Noventa e Seis Centavos).

Este Ato de Pensão entra em vigor na data de sua edição, retroagindo seus efeitos a 14 de Julho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 22 de Julho de 2019.

Natanael José da Silva Diretor - Presidente

SÚMULA DE CONTRATO

Fornecedor GTF CONSULTORIA
CNPJ 07.757.745/0001-49
Endereço Rua Cabral de Merlo, 717 – Parte – Delicia – Areal / RJ.

Objeto do Contrato Consultoria Empresarial

Inicio do Contrato 03/06/2019
Término do Contrato 31/12/2019
Classificação Orçamentária:

Código Unidade Natprevi
Elemento Serviço de Assessoria e Consultoria pessoa Jurídica
Empenho
Valor Global R\$ 8,000,00

NATPREVI

PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS

PORTARIA GDP Nº 036/2019

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Natividade – NATPREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VII, art. 51 da Lei 566/12 c/c 333/2006, 245/2002 e 234/02, resolve:

Conceder a APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO o (a) Servidor (a) Público (a) Municipal MANOELINA ROSA DE SOUZA COSTA do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II, matrícula nº 5088/1, com proventos integrais, de acordo com o Processo nº 021/2019, fixados conforme abaixo discriminado, com base no artigo 3º redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/05, combinado com o art. 94, III, "f" da Lei nº 245/02 e art. 13, I, "c" da Lei nº 333/06 que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Natividade.

COMPOSIÇÃO DOS PROVENTOS:

- 1. Vencimento Base Anexo V da tabela de vencimentos da Lei nº 566/12......R\$ 1.307,31
- 2. Adicional de Qüinqüênio art. 94, III, "f" da Lei n° 245/02...... R\$ 392,19
- 3. Total Mensal de Proventos: R\$ 1.699,50 (Hum Mil e Seiscentos e Oitenta Reais e Setenta e Dois Centavos). Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 31 de Julho de 2019. Natanael José da Silva Diretor Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO ITAPERUNA ESPORTE CLUBE.

No ato da entrega do estudo Atuarial 2019

Natividade - RJ. 03/06/2019

O Presidente do Conselho Deliberativo do Itaperuna Esporte Clube, no cumprimento de suas atribuições estatutárias, atendo a requerimento dos Conselheiros e o que determina o Art. 58, Inciso II Letra "d" e demais Artigos do estatuto em vigor, convoca todos os seus Membros Natos, Suplentes, Membros Eleitos e Suplentes (membros estes previstos no Art. 60 do Estatuto) para reunião extraordinária do Conselho Deliberativo do Clube, as ser realizada no dia 26 de agosto de 2019 (segunda-feira), na sede do Itaperuna Tênis Clube, na Rua Buarque de Nazareth nº 77 -Centro - Itaperuna RJ., a ser publicado no Jornal "O Itaperunense" em primeira convocação às 19:30 horas (dezenove horas e trinta horas) com a presença minima de 40 (quarenta) Membros Conselheiros, e, em segunda e última convocação às 20:00 horas (vinte horas) com a presença mínima de 20 (vinte) Membros Conselheiros, de acordo com a Art. 58, para a seguinte ordem do dia:

a) Eleger uma comissão para tratar de assuntos de relevância;

JOSE AMOS VINHOSA MUNIZ

-Presidente do Conselho Deliberativo-

b) Assuntos Gerais

CÂMARA MUNICIPAL DE VARRE-SAI- ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS

ATA DA VIGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO DO PRIMEIRO PERÍODO ORDINÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARRE-SAI, LEGISLATURA 2017 A 2020

Aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, realizou-se a vigésima primeira Reunião do Primeiro Período Ordinário da Câmara Municipal de Varre-Sai Legislatura 2017 a 2020, presidida pelo Vereador Antonio José Ferreira, que invocando a proteção de Deus, deu por aberto os trabalhos da presente reunião, determinando ao Segundo Secretário que fizesse a leitura do Evangelho do dia e ao Primeiro Secretário, que fizesse chamada dos Vereadores finda qual constatou-se a presença de todos os Edis. Em seguida foi feita a leitura da Ata da reunião anterior, que foi aprovada por unanimidade. Procedeu-se a seguir a leitura do expediente, que constou do seguinte: Do Executivo Municipal, Mensagem nº 013/2019 – encaminha Projeto de Lei nº 772/2019; Do Vereador Cláudio Magno Paulanti, Indicação nº 042/2019; Do Vereador Antonio José Ferreira, Indicação nº 041/2019; Do Vereador José Maria de Freitas Pelegrini, Moção nº 011/2019; Do Vereador Antonio Said de Oliveira Júnior, Indicação nº 043/2019; De todos os Edis, Requerimento nº 037/2019. Finda a leitura do expediente, o Sr. Presidente passou os trabalhos para a Ordem do Dia. Em discussão única na forma regimental, foram aprovadas por unanimidade as seguintes matérias: Do Vereador Cláudio Magno Paulanti, Indicação nº 042/2019; Do Vereador Antonio José Ferreira, Indicação nº 041/2019; Do Vereador José Maria de Freitas Pelegrini, Moção nº 011/2019; Do Vereador Antonio Said de Oliveira, Indicação nº 043/2019; De todos os Edis, Requerimento nº 037/2019. Do Vereador Paulo Sérgio Barsani e outros, Projeto de Resolução nº 008/2019, protocolado nesta Casa sob o nº 092/2019, que autoriza a constituição de

uma Comissão de Representação, através de Ato, destinada a representar o Legislativo, no Curso promovido pelo Instituto Ruy Barbosa, na Cidade de Belo Horizonte - MG, nos dias 16 a 19 de julho do corrente ano. Do Vereador Alex de Assis Vioti Vargas dos Santos e outros, Projeto de Resolução nº 009/2019, protocolado nesta Casa sob o nº 093/ 2019, que autoriza a constituição de uma Comissão de Representação, através de Ato, destinada a representar o Legislativo, no Curso promovido pelo Instituto Ruy Barbosa, na Cidade de Belo Horizonte – MG, nos dias 23 a 26 de julho do corrente ano. Em primeira discussão na forma regimental, foi aprovada por unanimidade a seguinte matéria: Do Executivo Municipal, Projeto de Lei nº 766/2019, encaminhado pela Mensagem nº 007/2019, protocolado nesta Casa sob o nº 055/2019, que autoriza aquisição de terreno. Ainda em primeira discussão na forma regimental, foi aprovada por seis votos favoráveis a um contrário do Vereador Antonio Said de Oliveira Júnior a seguinte matéria: Do Executivo Municipal, Projeto de Lei nº 769/2019, encaminhado pela Mensagem nº 010/2019, protocolado nesta Casa sob o nº 082/2019, que denomina prédio público do Município. Fica constado a seguinte retificação na Ata da Reunião anterior, realizada em 04/07/2019: onde se lê: "Do Vereador Alex Assis Vioti Vargas dos Santos e outros, Projeto de Resolução nº 008/2019;" leia-se: "... Projeto de Resolução nº 009/2019". Terminada a Ordem do Dia, o Sr. Presidente, encerrou os trabalhos da presente reunião e o Primeiro Período Ordinário, da qual para constar foi lavrada a presente Ata que será lida e discutida na próxima reunião.

Antonio José Fereira – Presidente

Antonio Said de Oliveira Júnior – Primeiro Secretário José Maria de Freitas Pelegrini – Segundo Secretário

PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS

PORTARIA Nº 255/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA, no uso de suas atribuições

Em conformidade com o Processo Administrativo nº 4095 de 10/07/ 2019, e segundo os termos do Artigo 92 da Lei Complementar 070/2010, RESOLVE

CONCEDER Licença Prêmio à Servidora Municipal MARIA DAS NEVES XAVIER MENDES, Apoio Urbano Rural, Matrícula nº. 1122/3, por 90 (noventa) dias com efeitos a partir de 01/07/2019, referente período aquisitivo 2003/

Publique-se, registre-se e cumpra-se. PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA GABINETE DO PREFEITO, EM 11/07/2019. LEONARDO PAES BARRETO COUTINHO

PORTARIA Nº 256/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA, no uso de suas atribuições

RESOLVE EXONERAR, face à Aposentadoria Voluntária por Idade, concedida no Ato CAPREM nº. 47/2019, o Sr. JOAQUIM RAIMUNDO RAMOS, Servidor Público Municipal na função de Apoio Urbano Rural, Matrícula nº. 1743/4, com efeitos retroativos a partir de 01/07/2019.

Fica o Secretário Municipal de Administração autorizada a proceder as anotações na ficha funcional do servidor, ora aposentado e exonerado, para que produza os devidos efeitos legais.

Publique-se, registre-se e cumpra-se. PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA GABINETE DO PREFEITO, EM 11/07/2019. LEONARDO PAES BARRETO COUTINHO **PREFEITO**

PORTARIA Nº 257/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA, no uso de suas atribuições

RESOLVE EXONERAR, face à Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, concedida no Ato CAPREM nº. 48/2019, a Sr.ª CARMEM HELENA DE MELO RIDOLPHI, Servidora Pública Municipal na função de Professora A, Matrícula nº. 199/6, com efeitos retroativos a partir de 01/07/2019.

Fica o Secretário Municipal de Administração autorizada a proceder as anotações na ficha funcional da servidora, ora aposentada e exonerada, para que produza os devidos efeitos legais.

Publique-se, registre-se e cumpra-se. PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA GABINETE DO PREFEITO, EM 11/07/2019. LEONARDO PAES BARRETO COUTINHO **PREFEITO**

PORTARIA Nº 258/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA, no uso de suas atribuições

RESOLVE EXONERAR, face à Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, concedida no Ato CAPREM nº. 49/2019, o Sr. JOSÉ CARLOS ROCHA, Servidor Público Municipal na função de Auxiliar de Contabilidade, Matrícula nº. 320/4, com efeitos retroativos a partir de 04/ 07/2019

Fica o Secretário Municipal de Administração autorizada a proceder as anotações na ficha funcional do servidor, ora aposentado e exonerado, para que produza os devidos efeitos legais.

Publique-se, registre-se e cumpra-se. PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA GABINETE DO PREFEITO, EM 11/07/2019. LEONARDO PAES BARRETO COUTINHO

PORTARIA Nº 259/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA, no uso de suas atribuições

Em conformidade com o Processo Administrativo nº 3.761 de 28/06/ 2019, e segundo os termos do Artigo 88 da Lei Complementar 070/2010. RESOLVE

CONCEDER Licença para trato de interesses particulares - sem vencimento, pelo período de 02 (dois) anos, ao Servidor Municipal CLEBER DA CUNHA RIBEIRO, Médico Clínico Geral, Matrícula nº. 1556/3, com efeitos a partir de 11/07/2019.

Publique-se, registre-se e cumpra-se. PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA GABINETE DO PREFEITO, EM 11/07/2019. **PREFEITO**

PORTARIA Nº 260/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA, no uso de suas atribuições

Em conformidade com o Processo Administrativo nº 4095 de 10/07/ 2019, e segundo os termos do Artigo 92 da Lei Complementar 070/2010, RESOLVE:

CONCEDER Licença Prêmio ao Servidor Municipal LUIZ PAULO DA SILVA, Apoio Urbano Rural, Matrícula nº. 286/0, por 90 (noventa) dias a partir de 15/07/2019, referente período aquisitivo 1999/2004.

Publique-se, registre-se e cumpra-se. PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA GABINETE DO PREFEITO, EM 15/07/2019. LEONARDO PAES BARRETO COUTINHO **PREFEITO**

PORTARIA Nº 261/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA, no uso de suas atribuições

Em conformidade com o Processo Administrativo nº 795 de 07/02/ 2019, e segundo os termos do Artigo 92 da Lei Complementar 070/2010. RESOLVE:

CONCEDER Licença Prêmio a Servidora Municipal ANA DE FATIMA DAVID SILVERIO, Apoio Urbano Rural, Matrícula nº. 9229, por 90 (noventa), referente período aquisitivo 2014/2019, com efeitos a partir de 01/07/

Publique-se, registre-se e cumpra-se. PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA GABINETE DO PREFEITO, EM 15 de julho de 2019. LEONARDO PAES BARRETO COUTINHO PREFEITO

PORTARIA Nº 262/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA, no uso de suas atribuições

Em conformidade com o Processo Administrativo nº 322 de 18/01/ 2019, e segundo os termos do Artigo 92 da Lei Complementar 070/2010, RESOLVE:

CONCEDER Licença Prêmio à Servidora Municipal VERA REGINA RITA DA FONSECA, Professora A, Matrícula nº. 1087/1, por 90 (noventa) dias a partir de 31/07/2019, referente período aquisitivo 2005/2010.

Publique-se, registre-se e cumpra-se. PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA GABINETE DO PREFEITO, EM 31/07/2019. LEONARDO PAES BARRETO COUTINHO PREFEITO

PORTARIA Nº 263/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA, no uso de suas atribuições

Em conformidade com o Processo Administrativo nº 7036 de 12/12/ 2018, e segundo os termos do Artigo 92 da Lei Complementar 070/2010, RESOLVE:

CONCEDER Licença Prêmio à Servidora Municipal ALINEIA GOMES MIRANDA, Professora A, Matrícula nº. 1043/0, por 90 (noventa) dias a partir de 31/07/2019, referente período aquisitivo 2009/2014.

Publique-se, registre-se e cumpra-se. PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA GABINETE DO PREFEITO, EM 31/07/2019. LEONARDO PAES BARRETO COUTINHO **PREFEITO**

PORTARIA Nº 264/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE EXONERAR, face à Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição - Especial de Professora, concedida no Ato CAPREM nº. 52/ 2019, a Sr.ª ROSANI LOSQUI VOLPATO SODRÉ, Servidora Pública Municipal na função de Professora A, Matrícula nº. 1103/7, com efeitos retroativos a partir de 01/07/2019.

Fica o Secretário Municipal de Administração autorizada a proceder as anotações na ficha funcional da servidora, ora aposentada e exonerada, para que produza os devidos efeitos legais.

Publique-se, registre-se e cumpra-se. PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA GABINETE DO PREFEITO, EM 31/07/2019. LEONARDO PAES BARRETO COUTINHO **PREFEITO**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2019 - SRP

A Prefeitura Municipal de Porciúncula torna público que, com base na Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 1.780/2017, Lei Complementar nº. 123 de 14/12/06, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, fará realizar a Licitação sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a futura e eventual aquisição de materiais de limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme as especificações descritas no processo administrativo nº. 02.020/2019 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e no ANEXO II (Proposta Detalhe e Termo de Referência), parte integrante do Edital do pregão em epígrafe, devendo as propostas e documentações a serem entregues na Sala de Licitações sito à Rua César Vieira, nº 105 -Centro – Porciúncula/RJ, no dia 28 de agosto de 2019, até as 14:00 horas, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados para competição licitatória todos aqueles que tiverem interesse na matéria e que se enquadrem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil, no horário de 13h ás 16h30min. Maiores informações, pelos telefones (22) 3842-1221 ou 3842-1388.

JOÃO CESAR HONÓRIO DA SILVA PREGOEIRO SUBSTITUTO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2019 - SRP

A Prefeitura Municipal de Porciúncula torna público que, com base na Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 1.780/2017, Lei Complementar nº. 123 de 14/12/06, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, fará realizar a Licitação sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos e de obras para atender as demandas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, conforme as especificações descritas no processo administrativo nº. 02.838/2019 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e no ANEXO II (Proposta Detalhe e Termo de Referência), parte integrante do Edital do pregão em epígrafe, devendo as propostas e documentações a serem entregues na Sala de Licitações sito à Rua César Vieira, nº 105 – Centro – Porciúncula/RJ, no dia 29 de agosto de 2019, até as 09:30 horas, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados para competição licitatória todos aqueles que tiverem interesse na matéria e que se enquadrem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil, no horário de 13h ás 16h30min. Maiores informações, pelos telefones (22) 3842-1221

JOÃO CESAR HONÓRIO DA SILVA PREGOFIRO SUBSTITUTO

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019 - SRP

Tendo em vista o cumprimento de todas as exigências contidas na Lei nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 1.780/2017 e 1.719/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, com as modificações introduzidas pelas Leis nºs 8.248/1991e alterações, 8.883 de 08/06/94, 9.648 de 27/05/98, 9.854, de 27/10/199 e 12.349 de 2010, bem como pela Lei Complementar nº 123/06 e 128/08, Decreto Municipal nº 1.719/ 2017 e demais normas legais e regulamentares aplicáveis e atinentes a matéria e suas alterações, e manifestação positiva através de parecer da Procuradoria Geral deste Município, o Prefeito Municipal de Porciúncula - RJ, no uso das atribuições resolve, HOMOLOGAR o objeto da licitação realizada na modalidade de Pregão Presencial nº 050/2019 - SRP, registrando os preços para as futuras e eventuais aquisições de peças e acessórios para manutenção dos veículos: ônibus, microônibus, van, Kombi e caminhão da Secretaria Municipal de Educação, das seguintes empresas: 1) AGRIFAMA LTDA - ME, nos lotes 01 e 02, no valor global registrado de R\$ 420,759,00 (quatrocentos e vinte mil. setecentos e cinquenta e nove reais) e 2) GLEYCK COROA SÓ DIESEL LTDA - ME, nos lotes 03, 04, 05, 06, 07 e 08, no valor global registrado de R\$ 85.534,00 (oitenta e cinco mil, quinhentos e trinta e quatro reais).

Em 29/07/2019 Leonardo Paes Barreto Coutinho

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL № 051/2019

Tendo em vista o cumprimento de todas as exigências contidas na Lei nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 1.780/2017 e 1.719/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, com as modificações introduzidas pelas Leis nºs 8.248/1991e alterações, 8.883 de 08/06/94, 9.648 de 27/05/98, 9.854, de 27/10/199 e 12.349 de 2010, bem como pela Lei Complementar nº 123/06 e 128/08, Decreto Municipal nº 1.719/ 2017 e demais normas legais e regulamentares aplicáveis e atinentes a matéria e suas alterações, e manifestação positiva através de parecer da Procuradoria Geral deste Município, o Prefeito Municipal de Porciúncula-RJ, no uso das atribuições resolve, HOMOLOGAR o objeto da licitação realizada na modalidade de Pregão Presencial nº 051/2019, visando a permissão de uso a título precário de exploração do parque de exposições José D'Abreu Salgado, para gestão, organização e realização do evento referente às festividades alusivas a 72ª Festa de Emancipação Política- Administrativa do Município de Porciúncula/RJ, em favor da empresa abaixo elencada e tal qual demonstrado a seguir:

Empresa Vencedora Valor Global ARENA EVENTOS DE ITAPERUNA LTDA. - ME (itens 01).

R\$ 5.200.00

Totalizando a presente licitação a importância de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)

Em 01/08/2019

Leonardo Paes Barreto Coutinho

	Republics Proteories de Revil Converte le Estado de Rivell Converte le Estado de Rivel Anadrie Protection Manada Mandada de Proteinado de CONSELEZO MENCETRAL DOS INSELEZOS EN CREANCA E RO- ASSOCIACIÓN DE ROSCIACIÓN CINADA DE Esta Rev Veta James, 11 - Palabolina - Proteinada El CON-28190-000 le maio cario apociamo del Spenda Com	CMDCA
	RETIFICAÇÃO 02/2019	i
0	Cosselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDC	A Portióncula-RI,
воргоновії	ado pela Caratissão Especial Eleitonal, no uso da atribuição que lhe é con	orida pelo art. 129
do Lei S	06970, pela Resologiio nº 170 do CONANDA e pela Lei Municipal nº	1.093/2014 по фм
se refere	à astituição de regulamentar e organizar o processo de esculha a para	dos Conselheiras
Translates	turno pública a RETIFICAÇÃO ao EDITAL 41/2019, especificamente a	part 33 § 2*.
	nde se lê:	
7	2º O exame de conhecimento espezifico está previsto para o día 18 de a	posto de 2019
e sent mi	Strado na Escola Municipal Orlada Veiga, situada à rea Cirlio Furtado, I	50. Centro -
Percisino	ula, com inicio de 00:00 horas e término de 11:00 horas, tendo, desta fora	a, duas horas
de damp		
	EIA-SE:	
6	2º O examo de conhecimento especifico será restinado no dia 15 de	egosto de 1819 m.
Tagola 3	famicipal Orlanda Vaiga, situada à Rua Cirilo Furtado, 150. Centro-Porc	sáncela, com inicio
As 09:00	horas e término às 12:00 horas, tendo, desta forma, três horas de dura	de.
	to que onuber, FICA, a presente retificação, censolidada ao EBITAL o	L/2819 que dispôr
sobre o	regulamenta do Processo de Escalha e Posse dos Conselhcirco Totelor	is de Município de
Porcióno		,
	Purcitanula, 0	de agosto do 2019.
	Periodeste da Caminado Especial Eleitoria Presidente da Caminado Especial Eleitoria Presidente da Caminado Especial Eleitoria Presidente da Caminado Especial Eleitoria Membera da Cominado Especial Eleitoria Adribala Ferrena Manufara Novana Membera da Cominado Especial Eleitoria	Karreller Al Procho
NÚMERO	002/2019 - Inexigibilidade DATA DA	05/07/2019
MUMERU	de Licitação ASSINATURA	
PARTES	Prefeitura Municipal de Porciúncula/RJ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.	e MUMUZINHO

NÚMERO	002/2019 – Inexigibilidade de Licitação	DATA DA ASSINATURA	05/07/2019
PARTES	Prefeitura Municipal de PRODUÇÕES ARTÍSTICAS	Porciúncula/RJ LTDA.	e MUMUZINHO
OBJETO	Contratação de show arti apresentação no dia 23 festividades alusivas a Aniversário de Emano Porciúncula e XXXII Expo	de agosto de 2 Tradicional Comen ipação Político-Ad	019, durante as noração dos 72º dministrativa de

		processo administrativo nº 03,656/2019 elaborado funicipal de Turismo, Esporte e Divulgação.
FUNDAME	NTAÇÃO LEGAL	Processo nº. 03.655/2019
VALOR	R\$ 68,000,00 (se	essenta e cito mil reais)

EXTRATOS DE CONTRATO

NÚMERO	040/2019 – Pro Presencial		DATA DA ASSINATURA	02/07/2019
PARTES	Prefeitura Munic PINHEIRO - ME.		e Porciúncula e LUIZ LEO	NARDO DA SILV
	visando atender		resa para confecção de un nos de Educação Infantil, En	
OBJETO	Adultos), fu	ncionár	CIAME/CAAP e EJA (Edu- rios (merendeiras/apoio), iforme da Banda Municipal.	
	Adultos), fur complementação	ncionár o do un	rios (merendeiras/apoio),	
	Adultos), fur complementação NTAÇÃO LEGAL	ncionár do un Proce	rios (merendeiras/apoio), iforme da Banda Municipal.	assim com

De 02/07/2019 a 02/08/2019	,	
041/2019 – Pregão Presencial	DATA DA ASSINATURA	03/07/2019
ITAÇÃO LEGAL Processo	nº 02.080/2019.	
R\$ 37.205,00 (trinta e sete	mil duzentos e cinco reais)	
De 03/07/2019 a 03/10/2019),	
042/2019 – Pregão Presencial	DATA DA ASSINATURA	01/08/2019
Prefeitura Municipal de Po LTDA-ME.	rciúncula e ARENA EVENT	OS DE ITAPERUNA
exposições José D'Abre	u Salgado, para gestão	, organização
	rente às festividades alusiv Administrativa do	ras a 72° Festa d Municipio d
Emancipação Política-	Administrativa do	
Emancipação Política- Porciúncula/RJ.	Administrativa do	
	041/2019 – Pregão Presencial Prefeitura Municipal de TECNOLOGIA EM CONTRO Aquisição e instalação de atender necessidades da Pro VTAÇÃO LEGAL Processo R\$ 37.205,00 (trinta e sete De 03/07/2019 a 03/10/2019 042/2019 – Pregão Presencial Prefeitura Municipal de PolLTDA-ME. Permissão de uso a titu exposições José D'Abre	Prefeitura Municipal de Porciúncula e SOLLUS TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LT Aquisição e instalação de registro eletrônico de pont atender necessidades da Prefeitura Municipal de Porci VTAÇÃO LEGAL Processo nº 02.080/2019. RS 37.205,00 (trinta e sete mil duzentos e cinco reais) De 03/07/2019 a 03/10/2019. 042/2019 – Pregão Presencial DATA DA ASSINATURA Prefeitura Municipal de Porciúncula e ARENA EVENTE LTDA-ME. Permissão de uso a título precário de exploraçã exposições José D'Abreu Salgado, para gestão

NÚMERO	017/2019 – Pregão Presencial	DATA DA ASSINATURA	12/06/2019
PARTES	Prefeitura Municipal de	Porciúncula e G2 AUTO FRA	NCE LTDA.
	TERMO ADITIVO DE PI	RAZO - Aquisição de veiculo	
OBJETO	Assistência Técnica e l	Extensão Rural – ATER, com sse OGU MAPA 872686/2018	recursos oriundo

PRAZO De 13/06/2019 a 26/07/2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARRE-SAI - ESTADO DO RIO DE

JANEIRO

PORTARIA N° 203/2019

Dispõe sobre concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade.

O Prefeito Municipal de Varre-Sai/RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelos incisos VI e IX, do art. 78, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a SALVADOR AUGUSTO FARIA ALONSO, servidor público municipal, Regime Estatutário, matrícula 88-4/1, que exercia a função de Monitor, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, com base no art. 40, parágrafo 1°, III, "b", da CF, regra permanente com redação dada pela EC 41/03, com proventos proporcionais de R\$1.009,93 (um mil, nove reais e noventa e três centavos), conforme demonstrativo de cálculo abaixo:

VB = M80% X TC/TI

VB = 1.072,65 X (12.028/12.775)

VB = 1.009,93

Onde:

VB = valor do benefício.

M80% = valor da média das 80% maiores contribuições. TC = tempo de contribuição

TI = tempo necessário para aposentadoria integral

Art. 2° - As despesas com pagamento do benefício correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3° - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Varre-Sai, 07 de agosto de 2019. SILVESTRE JOSÉ GORINI

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 204/2019

Dispõe sobre concessão de Aposentadoria Voluntária Especial-Professor

O Prefeito Municipal de Varre-Sai/RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelos incisos VI e IX, do art. 78, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a CARMEM LÚCIA BAPTISTA RAMOS, servidora pública municipal, Regime Estatutário, matrícula 172-4/1, Professor 1° Grau, APOSENTADORIA ESPECIAL/PROFESSOR, com base no art. 40, § 5°, da CF e art. 6°, da EC 41/03, com proventos integrais e direito a paridade no valor de R\$ 3.288,40 (três mil, duzentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos), conforme demonstrativo de cálculo abaixo:

Vencimento: R\$ 2.717,69 (ref.C8) – Anexo da Lei 540/2009 Nível: 12 C 8

Triênio: R\$ 570,71 (ref. 7 = 21%) – Art. 68, da Lei 184/97. Art. 2° - As despesas com pagamento do benefício correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3° - Este ato entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Varre-Sai, 07 de agosto de 2019. SILVESTRE JOSÉ GORINI

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 205/2019

O Prefeito Municipal de Varre-Sai, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela LOM, Resolve:

Art. 1° - Tornar sem efeitos o inteiro teor da Portaria n° 202/2013, conforme Processo Administrativo n° 3198/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2019. Registre-se Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Varre-Sai, 07 de agosto de 2019. SILVESTRE JOSÉ GORINI

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 206/2019

O Prefeito Municipal de Varre-Sai, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela LOM, Resolve:

DESIGNAR, a Servidora, SÔNIA DE FÁTIMA MARTINS, matrícula n.º 1622/5, para exercer suas funções, junto a Secretaria Municipal de Gabinete, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2019, até ulterior deliberação.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Varre-Sai, 07 de agosto de 2019. SILVESTRE JOSÉ GORINI PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS

PORTARIA Nº 207/2019

O Prefeito Municipal de Varre-Sai, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela LOM, Resolve:

DESIGNAR, a Servidora, NEUZIRA INÁCIA DA SILVEIRA, matrícula n.º 1619-5, para exercer suas funções, junto a Secretaria Municipal de Administração, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2019, até ulterior deliberação.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Varre-Sai, 07 de agosto de 2019. SILVESTRE JOSÉ GORINI

PORTARIA N° 208/2019

PREFEITO MUNICIPAL

Dispõe sobre concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade.

O Prefeito Municipal de Varre-Sai/RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelos incisos VI e IX, do art. 78, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - Retificar a Portaria n° 146/2016, publicada em 23/08/2016, que concedeu a LAIR MATIAS DE SOUZA, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, para onde se lê CPF sob o n° 355.612.117-49, passar a constar o CPF de n° 538.062.047-72.

Art. 2° - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Varre-Sai, 08 de agosto de 2019. SILVESTRE JOSÉ GORINI PREFEITO MUNICIPAL

Errata: Retificação da Portaria de Concessão de Aposentadoria para correção por erro de digitação no número do CPF.





O ITAPERUNENSE

PECLY & GARCIA LTDA-ME CNPJ № 02.441.744/0001-77/INSCRIÇÃO MUNICIPAL № 58.101.347/INSCRIÇÃŌ ESTADUAL №

75.716.397
Rua José de Freitas nº 43 - Centro - Cep.: 28.300.000 - Itaperuna/RJ - TEL:(22) 9-9948-1737
E-mail: oitaperunense@uol.com.br

EDITOR/DIRETOR: ANDRÉ LUIZ. P. DE GARCIA FILIADO A ADJORI - ASSOCIAÇÃO DOS DIRETORES DE JORNAIS DO INTERIOR DO ESTADO

DO RIO DE JANEIRO.

ATOS OFICIAIS - PREFEITURAS MUNICIPAIS: PREFEITURA MUNICIPAL

DE VARRE-SAI/RJ; PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA/RJ;

CÂMARA MUNICIPAL DE VARRE-SAI/RJ e NATPREV/RJ

* A DIREÇÃO DA EMPRESA NÃO SE RESPONSABILIZA PELOS CONCEITOS E OPINIÕES EMITIDOS, ATRAVÉS DE ARTIGOS E CRÔNICAS PUBLICADOS NESTE JORNAL, QUE NÃO SEJAM DA EDITORIA DO ÓRGÃO.

REPRESENTANTE COMERCIAL: TRÁFEGO MARKETING CULTURAL LTDA
REPRESENTANTE COMERCIAL NOS MERCADOS DO RIO DE JANEIRO/

RJ; SÃO PAULO/SP E BRASÍLIA/DF.

TELEFONE: (21) 2532-1329.TRÁFEGO PUBLICIDADE E MARKETING LTDA - AVENIDA RIO BRANCO, 185 - GRUPO - 1813 - CENTRO - RIO DE JANEIRO/RJ - TELEFONE: (21) 2532-1329.









(22)3823-4000



CAMPUS V – ITAPERUNA BR-356 / KM 02



desconto não se aplica ao curso de medicina